

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL SRP Nº 007/2014/CPL/FUESPI/UESPI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2014/CPL/FUESPI/UESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07664/2014/FUESPI/UESPI

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio às 9 hs do dia 29/09/2014, no Auditório do Palácio Pirajá, situada à Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2014.

Assinatura/Licitante

RG:

CPF:

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/FUESPI**, através do e-mail: cpluespi@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



MINUTA DE EDITAL E ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – FUESPI/UESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07664/2014 – FUESPI/UESPI.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, por meio de seu e Equipe de Apoio, de acordo com Portaria **GR/UESPI Nº. 0121/2014, de 29/01/2014**, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual n.º 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, Decreto Estadual n.º 11.346 de 30 de março de 2004 e, na ausência de norma local, em observação do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, no **Auditório do Palácio Pirajá**, da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 29/09/2014.

HORÁRIO INICIO DO CREDENCIAMENTO: 9 hs (nove horas), após o que serão recebidos os envelopes comerciais e habilitação, a partir deste momento (**encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope**) não serão mais admitidos outros licitantes a sessão pública (Etapas: Credenciamento, recebimento das Propostas Comerciais e documentação de habilitação, seguida da abertura dos envelopes proposta comercial, podendo haver suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.



LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – UESPI **INFORMAÇÕES:** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, situada na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: cpluespi@gmail.com.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Licitações no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, em arquivo digital, via e-mail (cpluespi@gmail.com) e site www.uespi.br, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a retirada do mesmo a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (cpluespi@gmail.com), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. **A Comissão Permanente de Licitação desta IES, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.**

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PERMANENTE/CONSUMO E AFINS) PARA OS LABORATÓRIOS DESTA IES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2014/2015**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das ressalvas legais.

1.1.1. ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços da UESPI está fundamentado nos incisos I a IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações freqüentes do objeto em licitação, motivo porque não é possível definir quantitativo exato a ser demandado, apenas previsão das quantidades, sem nenhuma expectativa absoluta de contrato.

1.3. Especificações e exigências adicionais conforme **ANEXO I** do Edital.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 2.1.** A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar à Pregoeira, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do **fax**: (86) 3213-7169 ou por **e-mail** no seguinte endereço: cpluespi@gmail.com.
- 2.2.** Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.
- 2.3.** Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax e/ou e-mail).
- 2.4.** A Pregoeira poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda seja, declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Tenham servidor da FUESPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

3.2.9. Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

CAPÍTULO IV – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

4.1 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pela Pregoeira com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.2.1. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.2.2. Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre **os indicados 4.2.1.** (o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

4.2.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do anexo III.

4.2.4. Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

4.2.4.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**, ou **Certidão Simplificada** que comprove situação acima especificada.

4.2.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

4.3 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

4.3.1. Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras;

4.3.2. Os envelopes (**documentos habilitação e propostas de preços**) serão entregues a Pregoeira depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

4.3.3. A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

4.3.4. Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe a desistência da proposta.**

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07664/2014–FUESPI/PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 007/2014–FUESPI
EMPRESA: _____ CNPJ: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07664/2014–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2014–FUESPI
EMPRESA: _____ CNPJ: _____

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas. Os defeitos sanáveis e casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira na sessão.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação pela Pregoeira ou



servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas.

CAPÍTULO VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexo, que deste fazem parte integrante como se nele transcritos.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.1.2. Número do Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

6.1.1.3. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;

6.1.1.4. Deverá ser organizada por lotes/Itens, descrevendo todos os preços de acordo com o objeto, devendo a negociação ocorrer por item, a fim de atender e otimizar o empenhamento das despesas em atendimento a necessidade pontual da contratante.

6.1.1.5. Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Extrato Parcial que será formulado em acordo com a Ata de Registro Geral, a qual deverá conter as cláusulas essenciais ao contrato (art. 55 Lei 8.666/93).

6.1.1.6. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.1.7. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

6.1.1.8. O valor a ser cotado deve ter como referência as especificações constantes no Anexo I, devendo ser em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro

que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e as despesas diretas ou indiretas que incidam direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo **Anexo I**.

6.1.1.9. Conter as exigências consignadas no Anexo I do Edital;

6.1.1.10. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.1.1.11. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.1.1.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.1.1.14. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.

6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. Será assegurado o direito de revisão na forma disciplinada pela alínea “d”, e reajuste na forma do parágrafo 8º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93;

6.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.

6.2.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no Anexo I do Edital (respectivo anexo).

6.2.4. É obrigatório o assentamento dos valores, por item. Na falta do valor por extenso do respectivo item não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pela Pregoeira;

6.2.5. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

6.2.6. O preço registrado permanecerá irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VII – DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

7.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, será observado:

7.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à melhor classificada;

7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão, ou seja, o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o valor do lance anterior o qual deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da LC nº 123/06;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



7.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, quando houver, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 O procedimento previsto nesta cláusula somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não regularização da documentação, no prazo previsto do parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para atendimento do objeto solicitado, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.6. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pela Pregoeira, mediante registro em ata.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa, Tributos e Contribuições Federais) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (**Certidões da Dívida Ativa e Corrente**) com autenticação eletrônica no verso;

8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa e Corrente);

8.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em

substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho (CLT),

8.2.8. Os casos de imperfeições nos documentos acima discriminados serão resolvidos pela Pregoeira na sessão, o qual poderá deliberar sobre a concessão de prazo para providencias das correções no decorrer da sessão, sem prejuízos da ressalva inerente a micro e pequena empresa.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, liquidação ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1. Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

8.4.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste Edital.

8.4.1.2. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.3 Apresentar quando couber nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto n.º 79.094 de 05/01/77 e o Artigo 5º da Portaria

2.814 de 29.05.98, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria 3.765 Ministério da Saúde, de 20.10.98, e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01(www.anvisa.gov.br), em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, os documentos elencados abaixo:

8.4.1.3.1 Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato. (**Observação:** quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº344 de 12/05/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento);

8.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, mediante apresentação de:

8.4.2.1. Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, § 4º Lei nº 8.666/93)

8.4.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

8.4.2.3. Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

8.4.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de **cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, nos termos do **Anexo V**;

8.5.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

8.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, **dizendo que aceita as regras do edital**.

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** contadas da data constante do documento.

8.6.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.6.3. Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando-se de falha sanável ou legalmente previstas poderá, a Pregoeira, deliberará, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

8.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pela Pregoeira, devidamente justificado.

8.6.5. As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atenderão as regras descritas no Capítulo VII.

8.6.6. Se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo **LICITANTE** declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

CAPITULO IX – DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de **01 (um) ano**, a partir da data da publicação do seu Extrato Parcial no DOE, na forma constante do Anexo I e nas condições previstas neste Edital, em conformidade com o Art. 12 do Dec. nº 7.892/13.

9.1.2 Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram preços, fornecedores, condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, e nas propostas apresentadas. A Ata de Registro será publicada sob forma de Extrato Parcial no DOE, o qual deverá fazer referência que ela o integra como nele transcrita, passando a partir da publicação a gerar efeitos para fins de execução contratual.

9.1.3 Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.1.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Dec. Estadual nº 11.319/04).

9.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com o primeiro vencedor e, se for o caso, com os demais classificados no máximo de 02, que

aceitar pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos e especificações propostas;

9.2.2. A Fundação Universidade Estadual do Piauí convocará formalmente os interessados (detentores de preços) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

9.2.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Estado - DOE e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob forma de Extrato Parcial;

9.2.4. O prazo previsto no subitem 9.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos detentores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUESPI;

9.2.5. No caso do Detentor de preço negociado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a FUESPI, não contemplando o resultado convocará para repregar os demais cuja participação não foi contemplada pela regra de 10%.

9.2.6. Os Detentores de Preço Registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

9.3. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, **no quantitativo máximo de 100%, não excedendo ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 7.892/13.**

9.3.2 Os órgãos usuários não são obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observando o disposto do subitem 9.3.1 deste Edital.

9.3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, ou seja a FUESPI, para manifestação sobre a

possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados;

9.3.4 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

9.4.1 A Fundação Universidade Estadual do Piauí, será responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado, respeitados os quantitativos, o detentor para o qual será emitido o pedido de compra.

9.4.2 O atendimento do pedido está condicionado ao quantitativo registrado, quando poderá optar o órgão gerenciador por qualquer dos detentores de preços registrados, desde que os saldos assim o permitam.

9.4.3 A emissão do pedido será da inteira responsabilidade e iniciativa das unidades órgãos/ entes usuários do registro, cabendo todas providências de cunho processual, inclusive as condições de entrega que deverá ficar estabelecida na OF OU AC.

9.4.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de liberação de itens sem que haja a comprovação dos recursos ou crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa.

9.4.5 A convocação dos detentores, pelos órgãos/entes será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a liberação.

9.5. DOS ACRÉSCIMOS:

9.5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (25%).

9.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

9.6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.6.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.6.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os detentores registrados serão convocados pela Fundação Universidade Estadual do Piauí para alteração, em caso de necessidade, previstas pela legislação.

9.6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de oscilação daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações e adequações quando provocado ou de ofício.

9.6.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

9.6.4.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.6.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor dos bens será liberado do compromisso assumido; e

9.6.4.3. Convocar os demais detentores visando igual oportunidade posterior para negociação, quando couber.

9.6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.6.5.1. Liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.6.5.2. Convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

9.6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

9.7.1 O cancelamento do registro do fornecedor obedecerá à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Ata de Registro anexa ao Edital.

CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope das propostas de preços. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

10.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão à Pregoeira declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação e demais documentos relacionados nos no Capítulo IV.

10.3 A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

10.3.1 o julgamento será realizado pelo MENOR VALOR POR ITEM da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

10.4. A análise das propostas pela Pregoeira e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que tange a abertura de prazo para o processamento das correções.

10.5. Havendo divergência entre as especificações descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo edital, prevalecerão os informes do edital, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

10.6. As propostas serão selecionadas por ITEM para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas,:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada seqüência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

10.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em **ordem decrescente**.

10.7.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado;

10.7.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.7.3. Em decorrência da possibilidade de classificação de **até três licitantes**, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.

10.7.4. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, a Pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

10.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.8.2. A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

10.8.3. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pela Pregoeira.

10.8.4. Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta vencedora a licitante que ofertou o menor lance global e as classificáveis **no máximo duas** na ordem de lances ofertados que queira acompanhar o menor lance ofertado pela licitante. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado **menor preço**

item depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela Pregoeira, conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$ - (exemplo)
VENCEDORA	1,00
1ª CLASSIFICÁVEL (licitante que acompanhou o menor preço da licitante vencedora)	1,00
2ª CLASSIFICÁVEL (licitante que acompanhou o menor preço da 1ª classificável)	1,00

10.8.5. Os preços serão registrados em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013, Capítulo VI, sendo considerado vencedor o menor preço ofertado e aceito pela Pregoeira, e classificáveis na ordem de lances ofertados que acompanharem o licitante vencedor conforme quadro acima.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	
1ª COLOCADA	
2ª COLOCADA	

10.09. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

10.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.10.1 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

10.10.2 As licitantes classificadas provisoriamente deverão encaminhar/entregar a proposta de preços adequadas ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo da Proposta de Preços, até 24(vinte e quatro) horas, após o encerramento da respectiva sessão (rodada de lances), na sala da Comissão Permanente de Licitações da FUESPI.

10.11. DA HABILITAÇÃO:

10.11.1. A Habilitação das licitantes será realizada mediante apresentação de documentação solicitada no Capítulo VIII deste Edital;

10.11.2. Eventuais falhas nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, **somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07**, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

10.11.3. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

10.11.4 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**,

10.11.5 Quanto a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, mesmo tendo o Licitante apresentado a mesma dentro do prazo de validade, conforme o **item**

10.11.6, A Pregoeira poderá emitir uma nova CNDT com o intuito de verificar atualização dos dados, conforme disposição contida no **inciso I, parágrafo 2º, art. 5º da Resolução nº 1470/2011 - TST.**

10.11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo a Pregoeira decidir a respeito de forma motivada.

10.11.7. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ, sob pena de inabilitação.

10.11.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo

de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.11.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.11.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. **O licitante** terá a mesma prerrogativa **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas**, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida a Pregoeira que decidirá no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme prevê o Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

11.1.3. A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: cpluespi@gmail.com.br, ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo

informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, **sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido ao** , no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, **observando o prazo de Lei (Subitem 11.1).**

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a declarar o licitante vencedor.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax-símile e/ou e-mail.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso, o Pregoeira opinará pelo registro do preço do objeto licitado do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

13.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte da Pregoeira ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

CAPÍTULO XIV – DO CONTROLE FINAL:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora e poderá homologar o procedimento.

14.2. Os preços serão registrados por itens, consideradas as disposições do Termo de Referência, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

14.3. A licitante que convocada para assinar a Ata Geral, correspondente contrato individual ou instrumento congêneres, deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa aceitável poderá ser excluída da Ata de Registro e ter o seu item cancelado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

14.4. Colhidas as assinaturas, a Pregoeira providenciará a imediata publicação do Extrato Parcial fazendo indicação da Ata Geral como nele transcrita e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

CAPÍTULO XV – DOS PRAZOS :

15.1. A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, que rege na Ata de Registro, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OF, todos determinados conforme Disposição Legal.

CAPÍTULO XVI – DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO:

16.1. O objeto será fornecido nos termos especificados no Anexo I do Edital, o qual passa a integrar este Edital como nele transcrito, contado a partir da data da solicitação do objeto por parte da contratante, levando-se em consideração os dias corridos. O detentor do preço registrado se vinculará a obrigação assumida após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE;

16.2. A Contratada deverá descrever no requerimento de pagamento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor responsável pelo atesto da entrega do bem, a fim de adequadamente sanear o processo.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS, REAJUSTES E REVISÃO:

17.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

17.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

17.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

17.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

17.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

17.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

CAPÍTULO XVIII – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

18.1. O detentor de preço registrado poderá celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e

na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

18.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a Equipe Gerenciadora do SRP /FUESPI ser consultada mediante processo administrativo sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

18.3. Após a liberação do pedido registrado por parte da Equipe Gerenciadora do SRP/FUESPI, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Fornecimento – OF, devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

18.4. O demandado detentor de preço registrado deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OF ou equivalente e a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:

19.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do SINCAF e/ou nos Cadastros de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de aplicação de multa de até 10% sobre o valor total do Empenho, nas demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato,
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d)** não mantiver a proposta,
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f)** comportar-se de modo inidôneo,
- g)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a multa será descontada dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial ou cobradas diretamente da Empresa Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

19.2.1 Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

19.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada nas hipóteses de pequenas falhas na execução.

19.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem

PARÁGRAFO ÚNICO: Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual/Ordem de Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

20.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá a Pregoeira, fazer correções pertinente para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração, mediante justificativa assentada em ata.

20.3. A autoridade competente poderá rejeitar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite de executar demanda posterior.

20.4. À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o princípio da isonomia, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.6. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

20.6.1. Se não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira mediante anuência da autoridade superior, tantas quantas vezes se fizerem necessárias para fiel e regular conclusão do procedimento.

20.7. Todos os documentos relativos ao certame serão entregue pelos licitantes rubricadas pela Pregoeira e por representação dos licitantes eleitos na sessão, se assim for definido.

20.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Fundação Universidade Estadual do Piauí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

20.10. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado sob forma de Extrato Parcial.

20.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, na forma legal.

20.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem a ser definido por esta IES ora licitante.

20.13. Para garantia do objeto desta licitação poderá a Pregoeira a qualquer momento da execução, e por provocação da autoridade superior, convocar os detentores de melhor preços para nova rodada de lances, considerando a existência de fato superviniente que justifique a conduta, desde que dentro da vigência da Ata de Registro, observando o interesse da mesma, devendo o motivo ser explicitado em ata extraordinária mediante justificativa.

20.14. Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pela Pregoeira na sessão, sob anuência dos licitantes presentes, o qual deverá decidir sempre de forma motivada.

20.15. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, será decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior, mediante a ciência da autoridade superior do procedimento.

20.16. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI monitorará os preços de acordo com o mercado vigentes mediante pesquisa, quando necessária, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo de ofício ou por provocação.

20.17. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata de Registro, convocar as detentoras para proceder ajustes que visem melhoria ou otimização dos mesmos, podendo, inclusive reabrir sessão específica para renegociar e/ou repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada no processo e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial evitando repetição de procedimentos de forma desnecessária, impostos em decorrência de pequenos detalhes que podem ser adequados ou corrigidos.

20.18. Qualquer processamento de cópia referente ao processo, os custos serão suportadas pelo requerente, ficando facultada a CPL/FUESPI, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

CAPÍTULO XXI– DO FORO E DOS ANEXOS:

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

21.2. Integram este Edital:

- 21.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 21.2.2. Anexo II – Modelo de Propostas de Preços;
- 21.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.2.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;
- 21.2.5. Anexo V – Declaração que não emprega Menor;
- 21.2.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços ;
- 21.2.7. Anexo VII - Minuta Contrato Individual – Autorização de Compras

Teresina/PI 08 de Setembro de 2014.

Cândida Helena de Alencar Andrade

Pregoeira - FUESPI.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07664/2014 – UESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014 – UESPI

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PERMANENTE/CONSUMO E AFINS) PARA OS LABORATÓRIOS DESTA IES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS**

CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2014/2015, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a realização do Registro de Preços, em razão dos referidos materiais e equipamentos terem necessidades de fornecimento freqüentes, bem como, ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma eventual e parcelada, para evitar a formação de grandes estoques.
- 2.2. Através das atividades das diversas disciplinas desenvolvidas em Laboratório, os estudantes tem oportunidade de desenvolver pesquisas através de aulas práticas compatíveis com a formação acadêmica inerente a cada curso;
- 2.3. A falta do material ora licitado compromete o bom andamento das práticas de ensino e pesquisa e compromete diretamente a formação acadêmica dos discentes da UESPI.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 No âmbito do presente Termo de Referência denomina-se “item” cada item/produto, a serem fornecidos pela empresa.

3.2 Para efeito de julgamento dos preços no Registro de Preços, o critério de julgamento deverá ser “**Menor Preço por Item**”, conforme tabela I que segue.

3.2.1 Os itens terão como critério de julgamento o “menor preço por item” sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.

3.2.2 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

GRUPO I - MATERIAL PARA LABORATÓRIO				
LOTE I – ACETATO, ACETIL E ACETONA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
01	ACETATO DE CHUMBO 250 G	UND	50	-
02	ACETATO DE CHUMBO NEUTRO PA ACS 500GR	UND	50	-
03	ACETATO DE ETILA	L	50	
04	ACETATO DE SÓDIO 1000 GR	UND	50	-
05	ACETATO CALCIO PA 500 GR (EM PÓ)	UND	50	

06	ACETIL COLIN 25g	FRS	50	-
07	ACETONA 1000 ML	L	200	-
08	ACETONA P.A 1000 ML	L	200	-
LOTE II - ÁCIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
09	ÁCIDO ACÉTICO 1000 ML	FRS	200	-
10	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 1000 ML	L	200	-
11	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 500 ML (FRASCO)	L	200	-
12	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA ACS 1000 ML	L	200	-
13	ÁCIDO ACETÍLICO 1000 ML	L	200	-
14	ÁCIDO ADÍPICO 250G	FRS	100	-
15	ÁCIDO BÓRICO 1000 ML	L	200	-
16	ÁCIDO CLODÍDICO 100 ML	UND	200	-
17	ÁCIDO CLORÍDRICO 1000 ML	L	200	-
18	ÁCIDO CLORÍDRICO PA 500 ML (FRASCO)	FRS	200	-
19	ÁCIDO CLORÍDRICO PA ACS 1000 ML	L	200	-
20	ÁCIDO LÁCTICO 1000 ML	L	200	-
21	ÁCIDO NÍTRICO 1000 ML	L	100	-
22	ÁCIDO NÍTRICO PA ACS 1000 ML	L	100	-
23	ÁCIDO OXÁLICO 250 G	UND	200	-
24	ÁCIDO OXÁLICO PA DIHIDRATADO 500GR	UND	100	-
25	ÁCIDO SULFIDRICO 1000 ML	L	200	-
26	ÁCIDO SULFÚRICO P.A 1000 ML	L	200	-
27	ÁCIDO SULFÚRICO PA ACS 1000 ML	L	200	-
28	ÁCIDO SULFURICO (95-97%) PA 1000ML	FRS	200	-
29	ÁCIDO SULFÚRICO 500 ML	FRS	200	-
30	ÁCIDO TARTÁRICO 500G	FRS	200	-
LOTE III - AGAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
31	AGAR BACTERIOLÓGICO 500 GR.	FRS	100	-
32	AGAR BATATA 500 GR.	FRS	50	-
33	AGAR BP PARA ESTAFILOCOCOS 500 GR.	FRS	50	-
34	AGAR BATATA - DEXTROSE 500 GR.	FRS	50	-
35	AGAR CITRATO DE SIMMONS 100 GR.	FRS	50	-
36	AGAR CISTINA TRIPTICASE 500 GR.	FRS	50	-
37	AGAR CZAPEK	FRS	50	-
38	AGAR FENILALANINA 500 GR.	FRS	50	-
39	AGAR MAC CONKEY 500G	FRS	50	-
40	AGAR MANITOL 500G	FRS	50	-
41	AGAR MUELLER HINTON 500 GR.	FRS	50	-
42	AGAR MUELLER HINTON 100 GR.	FRS	50	-
43	AGAR NUTRIENTE 500 GR.	FRS	50	-
44	AGAR SABOURAUD 2% 100 GR.	FRS	50	-
45	AGAR SABOURAUD 500 GR.	FRS	50	-
46	AGAR SANGUE-PLACAS PRONTAS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PCT	200	-
47	AGAR SS (SALMONELLA-SHIGELLA) 500 GR.	FRS	50	-

48	ÁGAR TRIPTONA DE SOJA 500 GR.	FRS	100	
49	AGAR URÉIA 500 GR.	FRS	50	-
50	ÁGAR VERDE BRILHANTE	FRS	50	
51	ÁGAR MACCONKEY	FRS	50	
LOTE IV - ÁGUA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
52	ÁGUA OXIGENADA (10 VOLUMES) 1.000 ML	L	100	
53	ÁGUA SANITÁRIA (LIMPEZA)	L	1000	
54	ÁGUA DESTILADA (GALÃO DE 5L)	L	100	
55	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML	UND	500	
56	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 5 ML	UND	500	
LOTE V - AGULHAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
57	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL Nº 40X12	CAIXA	200	
58	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL Nº 25X6	CAIXA	200	
59	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL Nº 25X8	CAIXA	200	
60	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL Nº 30X10	CAIXA	200	
61	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL Nº 40X12	CAIXA	200	
62	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL Nº. 25 X 7.0MM	CAIXA	200	
63	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL Nº. 30 X 8.0 MM	CAIXA	200	
64	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL Nº. 40 X 2.0 MM	CAIXA	200	
65	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL Nº 13X4,5	CAIXA	200	
66	AGULHA CILÍNDRICA P/ SUTURA (M)	CAIXA	200	-
67	AGULHA GROSSA P/ SACOS	CAIXA	50	-
68	AGULHA DE PLATINA PARA INOCULAÇÃO DE BACTÉRIAS	CAIXA	50	-
LOTE VI – ÁLCOOIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
69	ÁLCOOL 70% ALMOTOLIA – 100 ML	UND	500	-
70	ÁLCOOL 70% ANTICÉPTICO, COM 1000 ML. REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM RDC 199/2006 E CBPF.	UND	500	
71	ÁLCOOL EM GEL 70% EM REFIL DE 800 ML, CONFORME RDC 42 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.010. REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A RDC 199/2.006 E CBPF.	UND	500	
72	ÁLCOOL IODADO 0,1%, COM 1000 ML. REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM RDC 199/2006 E CBPF.	UND	500	
73	ÁLCOOL A 95% 1.000 ML	L	500	-
74	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 INPM (FRASCO)	FRASCO	500	-
75	ÁLCOOL ÉTER 500 ML (FRASCO)	FRASCO	200	-
76	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8° INPM	L	500	-
77	ÁLCOOL ETILICO 95% PA 1000ML	L	500	
78	ÁLCOOL METÍLICO 1000 ML	L	100	-
79	ÁLCOOL METILICO 99,85% (METANOL) PA ASC 1000ML	L	100	-
80	ÁLCOOL PA 500ML (FRASCO)	FRS	500	-
LOTE VII – ALMOTOLIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
81	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR	FRS	500	-
82	ALMOTOLIA PLAST.B.CURVO 250 ML (TRANSP)	FRS	500	
LOTE VIII – AVENTAL				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
83	AVENTAL CIRÚRGICO DE TECIDO (NÃO DESCARTÁVEL)	UND.	500	-
84	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30G/M ² , TIPO MANGA, MANGA LONGA, TIPO PUNHO, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	UND	500	
85	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30G/M ² , TIPO MANGA: SEM MANGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL.	UND	500	
LOTE IX – ALFINETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
86	ALFINETE GRANDE COLORIDOS	CAIXA	200	
87	ALFINETE NIQUELADO Nº. 29	CAIXA	100	
88	ALFINETE ENTOMOLÓGICO	CAIXA	150	
LOTE X - MATERIAIS AUXILIARES DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
89	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS	UND	200	
90	BACIA DE INOX PEQUENA	UND	100	
91	BACIA DE INOX MÉDIA	UND	100	
92	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS	UND	100	
93	BANDEJAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 5 LITROS (LAVAGEM DE MATERIAL DA MICROBIOLOGIA)	UND	100	
94	BANDEJAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 10 LITROS (LAVAGEM DE MATERIAL DA MICROBIOLOGIA)	UND	100	
95	BANDEJAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 15 LITROS (LAVAGEM DE MATERIAL DA MICROBIOLOGIA)	UND	100	
96	BANDEJAS PLÁSTICAS CAPACIDADE 20 LITROS (LAVAGEM DE MATERIAL DA MICROBIOLOGIA)	UND	100	
97	BANDEJA DE PLÁSTICO 28X45X7,5 CM	UND	100	
98	BANDEJA DE PLÁSTICO 38X50X8,5 CM	UND	100	
99	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS	UND	100	
100	BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS	UND	100	
101	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS	UND	100	
102	BALDE PLÁSTICO - 5 LITROS	UND	100	
103	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS C/ TAMPA	UND	100	
104	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 50 LITROS C/ TAMPA	UND	100	
105	BALDE DE INOX – 10 L	UND	100	
106	BANDEJA DE PLÁSTICO 28X45X7,5 CM	UND	100	
107	BANDEJA DE PLÁSTICO 38X50X8,5 CM	UND	100	
108	JARRA DE INOX - 2L	UND	100	
109	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA	UND	100	
110	BARBANTE (ROLO)	UND	100	
111	PENEIRA DE CHÁ (COMUM) PEQUENA	UND	100	
112	PENEIRAS (TAM/ P – 10CM DE DIÂMETRO)	UND	100	
113	PENEIRAS PLÁSTICAS	UND	100	
114	PENEIRA INOX 8X2 MALHA 20-20 ABERT. 0,850MM	UND	100	
115	PENEIRA INOX 8X2 MALHA 400-400 ABERT. 0,038MM	UND	100	
LOTE XI – BASTÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT

116	BASTÃO DE VIDRO	UND	500	
117	BASTÃO DE VIDRO 6 MM X 300 MM	UND	500	
118	BASTÃO DE VIDRO 6X250	UND	500	
LOTE XII – DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
119	ALARANJADO DE METILA 20G	FRS	20	
120	ALÇA DE PLÁSTICO EM L QUE SUPORTE AUTOCLAVE (BIOENSAIOS MICROBIANOS)	PCT	200	
121	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	PCT	500	-
122	AMIDO 250 G	UND	50	
123	AMIDO SOLÚVEL PA ACS 500GR	UND	50	
124	ANESTESICO TIOPENTAL SODICO 1.0G (CAIXA/ 25 FRS)	CAIXA	50	
125	ANIDRIDO ACETICO	L	50	
126	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1.4 CM DE LARGURA; 0.5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS – PACOTE.	PCT	100	
127	ALÇA DE PLATINA PARA SEMEIO DE BACTÉRIAS	UND	100	
128	ALÇA DESCARTÁVEL – LOOP 10UL	UND	500	
129	ALMOFARIZ EM PORCELANA E PISTILO (DIMENSÕES ALMOFARIZ H=7CM, D=11,5CM E PISTILO 14,5CMX3CM)	UND	200	
130	BALSAMO DE CANADÁ 100 ML (FRASCO)	FRS	100	
131	BÁLSAMO DO CANADÁ (SINTÉTICO) 100 ML	FRS	100	
132	AZUL DE BROMOTIMOL PA 25GR	FRS	20	
133	BARRA MAGNET.9X25MM REVEST.TEFLON	UND	50	
134	BATERIA (SOLUÇÃO) P/ COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	UND	50	
135	BERÇO DE INOX PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS (20 LÂMINAS)	UND	50	
136	BORATO DE SODIO HIDRAT. PA 500 GR	FRS	30	
137	BROMETO CETIL TRIMETILAMONIO 100G	FRS	30	
138	CALCON 50 GR.	FRS	20	
139	CÁLICE CÔNICO	UND	100	
140	CALICES DE SEDIMENTAÇÃO (VIDRO) 250 ML	UND	200	
141	CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA 07 CM, TAMANHO 50CMX50	UND	500	
142	CANETA NANQUIM	UND	100	
143	CARVÃO ATIVADO	UND	200	
144	CASSETES PLÁSTICOS PARA INCLUSÃO	UND	200	
145	CASSETES 24X24 MM COM TAMPA (PARA HISTOLOGIA)	UND	200	
146	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES	UND	20	
147	CITRATO DE SÓDIO 500G	FRS	100	
148	CITRATO DE SÓDIO PA ACS 500GR	FRS	100	
149	COAGULASE – PLASMA LIOFILIZADO	FRS	20	
150	CLORAL HIDRATADO 100G	FRS	50	
151	CLOROFÓRMIO 1000 ML	FRS	200	
152	CRISTAL VIOLETA 50G	FRS	20	

153	CROMATO DE POTASSIO 500G	FRS	20	
154	CURATIVO (PACOTE- CAMPO)	UND	1000	
155	D(+) MALTOSE MONO HIDRATADA 50G	FRS	20	
156	DECALINA (DECAHIDRONAFTALENO) PA FRASCO COM 2 LITROS	FRS	50	
157	DESCARTEX (COLETOR DE AGULHAS 7 LITROS)	UND	500	
158	DEXTROSE 500G	FRS	100	
159	DEXTROSE ANIDRA 100G	FRS	100	
160	DIBUTILDILAURO DE ESTANHO 100G	FRS	50	
161	DICROMATO DE POTÁSSIO 100G	FRS	100	
162	DIMETILGLIOXIMA 200G	FRS	20	
163	EDTA 500G	G	100	
164	EDTA SAL DISSODICO PA 500GR	FRS	100	
165	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA 2223, PACOTE COM 150 UNIDADES	PCT	20	
166	EOSINA 25G	FRS	50	
167	EOSINA 1000ML	FRS	50	
168	ESMALTE INCOLOR	FRS	100	
169	ESPÁTULA DE AÇO 15 CM		100	
170	ETILENODIAMINOTETRACETATO DISSÓDICO (EDTA SAL DISSÓDICO) 500 GR.	FRS	50	
171	ETIQUETAS P/ LÂMINAS	PCT	200	
172	FRUTOSE 500G	FRS	50	
173	FRUTOSE-D PURA (LEVULOSE) 500GR	FRS	50	
174	GA3	POTE	50	
175	GARROTE DE BORRACHA	UND	200	
176	GELATINA EM PÓ (EMBALAGEM COM 100G)	UND	100	
177	GIEMSA EM PÓ 100 GR.	FRS	20	
178	GILETE- CX C/ 100 UND	CX	50	
179	GIMSA 500 ML	FRS	10	
180	GORROS CIRURGICO DESCARTÁVEIS	UND	4000	
181	GRAL DE PORCELANA COM PISTILO 100 ML	UND	100	
182	HAMPER COM SACO (Estrutura em tubo 3/4x1.2, medindo 0,50 diâmetros, 0,80 altura, pintura epóxi com tratamento anticorrosivo e rodízios. Tecido: Lona crua)	UND	200	
183	HEMATOXILINA (CORANTE PAPA NICOLAU SOLUÇÃO) 1000 ML	FRS	100	
184	HEMATOXILINA DE HARRYS 1000 ML	FRS	100	
185	HEXANO 1000 ML	L	200	
186	HIDROCLORITO DE APOMORFINA	FRS	50	
187	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5%	FRS	1000	
188	HISTAMINA	FRS	50	
189	ISOPROPANOL 1000 ML	L	200	
190	JALECO DESCARTÁVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	
191	KATO – KATZ (KIT P/ EXAME DE FEZES)	CAIXA	200	
192	KIT DE CORANTE PANÓTICO	CAIXA	50	
193	KIT DE COLORAÇÃO PARA PAPANICOLAU	CAIXA	200	
194	CONJUNTO COLORAÇÃO P/ ZIEHL NEELSEN CONJ. - 500ML	CAIXA	50	
195	KIT PARA COLESTEROL TOTAL	CAIXA	500	

196	KIT PARA GLICOSE	CAIXA	500	
197	KIT PARA TRIGLICERÍDIOS	CAIXA	500	
198	KIT TIPAGEM DE SANGUE C/ 5 FRASCOS 10 ML	CAIXA	50	
199	KNO3 500 GRAMAS	FRS	100	
200	LACTOSE - D 500 GR.	FRS	100	
201	LÂMPADA DE WOOD MANUAL (POTENCIALDERMATOSCÓPIO) 220V	UND	50	
202	LAMPARINAS	UND	200	
203	LANCETAS PICADORA DE SANGUE EM AÇO INOX INJETADO COM POLIETILENO, ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, EXCELENTE PICADA, LÂMINA AFIADA, FUNÇÃO: PUNÇÃO DIGITAL PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FITA EM AÇO INOX TRIFACETADA, CAPA PLÁSTICA EM PE, ESTERILIZADA EM RADIAÇÃO GAMA; TAMANHO 28G - 0,4MM, (APROPRIADAS PARA O TESTE DO PEZINHO), EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	1000	
204	LÁPIS DERMOGRAFICO P/ NUMERAR LAMINAS AZUL E VERMELHO	UND	200	
205	LÁPIS P/ ESCREVER EM VIDRO (VERMELHO/PRETO)	UND	500	
206	LAURIL SULFATO DE SODIO 500 GR.	FRS	50	
207	SULFATO LAÚRICO DE SÓDIO PA	FRS	50	
208	LUGOL 500 ML	FRS	50	
209	LUPAS DE MÃO	UND	50	
210	LYSINE IRON AGAR 500 GR.	FRS	50	
211	MACCONKEY AGAR 500 GR.	FRS	50	
212	MERCURIO VIVO	FRS	10	
213	MICROPORE	UND	50	
214	MUREXIDA PA ACS 5GR	FRS	50	
215	NAFTOL-1 (ALFA) PA 100 GR	FRS	50	
216	NAVALHA DESCARTÁVEL P/ MICRÓTOMO	UND	300	
217	NINHIDRINA PA	FRS	50	
218	NITRATO DE PRATA PA ACS 100 GR	FRS	20	
219	NITRATO DE ALUMÍNIO – 500 G	FRS	20	
220	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	
221	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100 ML	FRS	50	
222	OXALATO DE AMÔNIO PA ACS	FRS	20	
223	PANOS 80X80 CM (PARA ARMADILHA ENTOMOLÓGICA)	UND	100	
224	PEPTONA DE 500 GR.	FRS	50	
225	PEPTONA DE CARNE BACTERIOLOGICA 100 GR.	FRS	50	
226	PEROLA DE VIDRO (PCT) C/ 100GR DE 3 MM	UND	50	
227	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% 2000 ML	FRS	50	
228	PICETAS 250 ML	UND	200	
229	PILORCAPINA 2% OU 4% (COLÍRIO) 10 ML	UND	50	
230	PISTILOS DE PORCELANA	UND	100	
231	PONTEIRA PLASTICA PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 10 ML (PACOTE C/ 1000 UND)	PCT	200	
232	PONTEIRA AMARELA – 0 A 200 ul	PCT	200	
233	PONTEIRA AZUL – 200 A 1000 ul	PCT	200	

234	PORTA AGULHA (AÇO INOXIDÁVEL)	UND	200	
235	POVIDINE DERGEMANTE 1000 ML	FRS	500	
236	POVIDINE TÓPICO PVPI 1000 ML (ANTICÉPTICO A BASE DE PVPI)	FRS	500	
237	PRETO DE ERIOCROMO T 25GR	FRS	50	
238	PROPÉS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO	CX	3000	
239	RESORCINA (ESOCINOL) PA ACS 500GR	FRS	50	
240	RESORCINOL 250 G	FRS	50	
241	SACAROSE 250 GR	FRS	50	
242	SACAROSE P.A / ACS 500 GR.	FRS	50	
243	SIANETO DE POTÁSSIO 200G	FRS	50	
244	SOL. TAMPÃO PH 04 500ML	FRS	20	
245	SOL. TAMPÃO PH 07 500ML	FRS	20	
246	SUBCARBONATO DE BISMUTO 250GR	FRS	50	
247	SUCCINIL COLIN- 100 MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRS	200	
248	SUPORTE PLASTICO PARA CORAR LÂMINAS	UND	100	
249	SUP. P/ BURETA C/HAS 70CM	UND	100	
250	SWAB DESCARTAVEL (PACOTE COM 100)	PCT	200	
251	TAÇAS PARA PRECIPITADO DE PARASITOLOGIA	UND	100	
252	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO (4H2O) PA 500GR	FRS	50	
253	TAMIS METÁLICO (18 MALHAS/CM) EXAME COPROLÓGICO	UND	50	
254	TETRABORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO PA 500 GR	FRS	50	
255	TINTURA DE IODO 500 ML	FRS	50	
256	TIOACETAMIDA 200G	FRS	50	
257	TIOPENTAL SÓDICO (PENTOBARBITAL) 1 GR	FRS	200	
258	TIOSSULFATO DE SODIO 0,1N 1000ML	FRS	50	
259	TIOURÉIA 250 GR	FRS	100	
260	TIOUREIA PA ACS 500 GR	FRS	100	
261	TOBRAMICINA 10 UG	FRS	100	
262	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS (INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ENDOVENOSOS, NA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E/OU MEDICAMENTOS)	UND	1000	
263	TOUCA DESCARTÁVEL	CAIXA	1000	
264	TRIETILAMINA 1000ML	FRS	50	
265	TRIETILENOGLICOL PA	L	50	
266	TRIPLE SUGAR IRON AGAR 500 GR	FRS	50	
267	TRIPTONA 100 GR.	FRS	50	
268	VASELINA SÓLIDA (POTE DE 70 G)	FRS	50	
269	VIOLETA CRISTAL 25 GR.	FRS	20	
270	VIOLETA DE METILA 10 GR.	FRS	20	
271	XILOL P.A XILENO 1000 ML	FRS	50	
272	XILENO P.A	LT	50	
273	SODA CÁUSTICA	CX	100	
LOTE XIII- CARBONATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
274	CARBONATO E SÓDIO ANIDRO PA 500GR PF	FRS	100	
275	CARBONATO DE BISMUTO BASICO CP 500 GR	FRS	100	
LOTE XIV - CUBAS E CESTO				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
276	CUBA DE VIDRO COM CAPACIDADE P/ CORAR 25 LAM.	UND	200	
277	CUBA PARA CORAR LÂMINA (VIDRO/ 18/11)	UND	200	
278	CUBA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA (20 LÂMINAS)	UND	200	
279	CUBA REDONDA DE INOX 26X12 CM 700ML	UND	200	
280	CESTO DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	UND	200	
LOTE XV- EQUIPOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
281	EQUIPO MACRO GOTAS COM CÂMARA GRADUADA 100 ML	UND	1000	
282	EQUIPO PARA INFUSÃO MACRO GOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL E ATEROGÊNICO, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	1000	
283	EQUIPO PARA INFUSÃO MICRO GOTAS	UND	1000	
284	EQUIPO HEMODERIVADOS	UND	1000	
LOTE XVI – ESPARADRAPO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
285	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA (ROLO DE 10CMX4,5M)	UND	1000	
286	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 1,5 CM X 4.5 CM	UND	1000	
287	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 50 CM X 4.5 CM	UND	1000	
LOTE XVII – EXTRATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
288	EXTRATO DE CARNE PÓ P/MICROBIOLOGIA 100 GR.	FRS	50	
289	EXTRATO DE LEVEDURA 100 GR.	FRS	50	
290	EXTRATO DE LEVEDURA 500 GR..	FRS	50	
291	EXTRATO DE MALTE SECO 500 GR.	FRS	50	
LOTE XVIII- FENOL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
292	FENOL FUNDIDO 500 ML	FRS	50	
293	FENOLFTALEINA PA 100GR VETEC OU SIMILAR	FRS	100	
294	FENOL P.A (ÁCIDO FÊNICO) 500G	FRS	100	
LOTE XIX – FITA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
295	FITA ADESIVA - BRANCA	UND	500	
296	FITA CREPE (TIPO FINA 1, 2CM, COLORIDA), PARA EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE	UND	500	
297	FITA PH – URIQUEST PLUS-TIRAS PARA URINA	CAIXA	100	
298	FITA PARA GLICEMIA – ACCU-CHECK ACTIVE	CAIXA	100	
299	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	200	
300	FITA ANTROPOMÉTRICA COM HASTE	UND	50	
LOTE XX – FORMALDEÍDO E FORMOL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
301	FORMALDEÍDO 2000 GR.	Gr	100	
302	FORMOL 10% 1000 ML	FRS	500	
303	FORMOL 40% 1.000 ML	FRS	500	
304	FORMOL PA 100 ML	FRS	500	
LOTE XXI – FUCSINA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT

305	FUCSINA 50 GR.	FRS	20	
306	FUCSINA ÁCIDA 25 GR.	FRS	20	
307	FUCSINA BASICA 25 GR.	FRS	20	
LOTE XXII – FUNIL DE VIDRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
308	FUNIL DE VIDRO 6CM DIAM. 30 ML	UND	200	
309	FUNIL DE VIDRO CAPACIDADE 50 ML	UND	200	
310	FUNIL DE VIDRO 8CM DIAM 60 ML	UND	200	
311	FUNIL DE VIDRO 125X100 MM	UND	200	
312	FUNIL DE VIDRO 125 ML	UND	200	
313	FUNIL DE VIDRO LISO DE 250 ML	UND	200	
LOTE XXIII – GAZES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
314	GAZE CIRURGICA (7,5 X7,5) 9 F (COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILO PARA ABSORÇÃO)	UND	2000	
315	GAZE HIDRÓFILO EM ROLO TIPO QUEIJO 100% ALGODÃO 9,1CMX91M FECHADA, LARGA UTILIZAÇÃO NA ABSORÇÃO DE SANGUES E SECREÇÕES LIQUIDAS EM CIRURGIAS OU NA CONFECÇÃO DE GAZES 09 FIOS 04 DOBRAS 06 CAMADAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	2000	
LOTE XXIV – GLICERINA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
316	GLICERINA 500G	FRS	100	
317	GLICERINA PA (FRASCO DE 1L)	FRS	200	
LOTE XXV– GLICOSE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
318	GLICOSE 100 GR.	FRS	200	
319	GLICOSE 500 GR.	FRS	200	
320	GLUCOSE -D ANIDRA P.A 500 GR.	FRS	200	
321	GLICOSE HIPERTRONICA 50% INJETÁVEL (CAIXA COM 100 AMPOLA DE 10 ML)	CAIXA	200	
LOTE XXVI – IODETO E IODO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
322	IODETO DE POTASSIO 500 GR.	FRS	50	
323	IODETO DE POTÁSSIO 50 GR.	FRS	50	
324	IODETO DE POTÁSSIO P.A 250 GR.	FRS	50	
325	IODETO DE POTÁSSIO PA ACS 500 GR.	FRS	50	
326	IODO 50 GR.	FRS	50	
327	IODO RESSUBLIMADO 50 GR.	FRS	50	
328	IODO RESUBLIMADO 250 GR.	FRS	50	
LOTE XXVII– PARAFINA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
329	PARAFINA BRUTA (EM BARRAS) 3 KG	UND	50	
330	PARAFINA HISTOLÓGICA EM ROLO QEEL 54-58°C 500G	UND	50	
331	PARAFINA DE 5 KG	UND	50	
LOTE XXVIII – PÊRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
332	PÊRA DE LÁTEX PARA PIPETAGEM	UND	300	

333	PÊRA INSUFLADORA SEM RABICHO (PARA VOLUME DE ATÉ 60 ML)	UND	300	
334	PÊRA (TRANSFERÊNCIA)	UND	300	
335	PÊRA DE BORRACHA (PIPETADOR 3 VIAS)	UND	300	
LOTE – XXIX - MATERIAL DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
336	SABÃO LÍQUIDO 500 ML	UND	3000	
337	SACO PLÁSTICO PARA DESCARTE DE LIXO BIOLÓGICO	PCT	1000	
338	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO PARA AUTOCLAVE 20 L	PCT	500	
LOTE XXX – SORO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
339	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI “A” MONOCLONAL (FRASCO COM 10 ML)	UND	20	
340	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI “B” MONOCLONAL (FRASCO COM 10 ML)	UND	20	
341	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI “AB” MONOCLONAL (FRASCO COM 10 ML)	UND	20	
342	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI “D” (RH) MONOCLONAL (FRASCO COM 10 ML)	UND	20	
343	SORO GLICOSADO 5 % (500 ML)	FRS	200	
LOTE XXXI – TIRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
344	TIRAS P/ REAÇÃO DE OXIDASE	CAIXA	50	
345	TIRAS PARA TESTE ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 TIRAS TESTE P/ GLICOSÍMETRO DIGITAL	CAIXA	100	
346	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE NO SANGUE	CAIXA		
LOTE – XXXII – URÉIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
347	URÉIA 100 GR.	FRS	50	
348	URÉIA 250 GR	FRS	50	
349	URÉIA PA 500 GR	FRS	50	
LOTE XXXIII – VERDE DE BROMOCRESSOL, VERMELHO DE FENOL E VERMELHO DE METILA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
350	VERDE DE BROMOCRESSOL R 25 GR	FRS	20	
351	VERMELHO DE FENOL 20 GR	FRS	20	
352	VERMELHO DE FENOL PA ACS 25 GR	FRS	20	
353	VERMELHO METILA PA ACS 25 GR	FRS	20	
354	VERMELHO DE METILA ACS 100GR	FRS	20	
LOTE XXXIV – VIDROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
355	VIDRO COM TAMPA (10L)	UND	500	
356	VIDRO COM TAMPA (1L)	UND	500	
357	VIDRO COM TAMPA (2L)	UND	500	
358	VIDRO COM TAMPA (5L)	UND	500	
359	VIDRO CURVO DE RELÓGIO 30 MM	UND	500	
360	VIDRO CURVO DE RELÓGIO 100 MM	UND	500	
361	VIDRO DE RELÓGIO 80 MM	UND	500	
362	VIDRO CURVO DE RELÓGIO 50 MM	UND	500	
363	VIDRO DE RELÓGIO EM POLIPROPILENO 110MM	UND	500	

364	VIDRO DE RELÓGIO EM POLIPROPILENO 160MM	UND	500	
365	VIDRO DE RELÓGIO EM POLIPROPILENO 220MM	UND	500	
LOTE XXXV – ATADURAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
366	ATADURA DE CREPOM (12CMX1,8M)	PCT	1000	
367	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 100% ALGODÃO, TAMANHO Nº 12 CM X 4.5M EM REPOUSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	1000	
368	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 100% ALGODÃO, TAMANHO Nº 15 CM X 4.5M EM REPOUSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	1000	
369	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 100% ALGODÃO, TAMANHO Nº 15 CM, COM 3M EM REPOUSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	1000	
370	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 100% ALGODÃO, TAMANHO Nº 20 CM X 4.5M EM REPOUSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	1000	
371	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 100% ALGODÃO, TAMANHO Nº 20 CM, COM 3M EM REPOUSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	1000	
372	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 100% ALGODÃO, TAMANHO Nº. 12 CM COM 3M EM REPOUSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	1000	
LOTE XXXVI - BALÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
373	BALÃO VOLUMETRICO COM ROLHA CAPACIDADE DE 50 ML	UND	200	-
374	BALÃO VOLUMÉTRICO DE FUNDO CHATO 250 ML	UND	200	-
375	BALÃO VOLUMÉTRICO DE FUNDO CHATO 500 ML	UND	200	-
376	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO 1000 ML	UND	200	-
377	BALÃO DE FUNDO CHATO 1000 ML	UND	200	-
378	BALÃO DE FUNDO CHATO 250 ML	UND	200	-
379	BALÃO DE FUNDO CHATO 500 ML	UND	200	-
380	BALÃO DE FUNDO REDONDO 250 ML	UND	200	
381	BALÃO DE FUNDO REDONDO 3000 ML	UND	200	
382	BALÃO DE FUNDO REDONDO 500 ML	UND	200	
383	BALÃO DE FUNDO CHATO E GARGALO LONGO 250ML	UND	200	
384	BALÃO DE FUNDO CHATO E GARGALO LONGO 500ML	UND	200	
385	BALÃO DE FUNDO CHATO E GARGALO LONGO 1000ML	UND	200	
386	BALÃO VOLUMÉTRICOS DE 1000 ML	UND	200	-
387	BALÃO VOLUMÉTRICOS DE 250 ML	UND	200	-
388	BALÃO VOLUMÉTRICOS DE 500 ML	UND	200	-
389	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE 10ML	UND	200	
390	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE 100ML	UND	200	
391	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE 25ML	UND	200	
392	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE 05ML	UND	200	
393	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE 50ML	UND	200	
394	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE VIDRO 100ML	UND	200	
395	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE VIDRO 250ML	UND	200	
396	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE VIDRO 500ML	UND	200	
397	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE VIDRO 1000ML	UND	200	
LOTE XXXVII - BURETA				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
398	BURETA 20 ML	UND	200	
399	BURETA 25 ML	UND	200	
400	BURETA 100ML	UND	200	
401	BURETA GRADUADA COM TAMPA DE PTFE DE 10ML	UND	200	
402	BURETA GRADUADA COM TAMPA DE PTFE DE 25ML	UND	200	
403	BURETA GRADUADA COM TAMPA DE PTFE DE 50ML	UND	200	
404	BURETA GRADUADA DE 25 ML COM TORNEIRA DE POLIPROPILENO	UND	200	
405	BURETA GRADUADA DE 50 ML COM TORNEIRA DE POLIPROPILENO	UND	200	
LOTE XXXVIII – CABO DE BISTURI E CADINHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
406	CABO DE BISTURI Nº 3 INOX	UND	500	
407	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	500	
408	CABO PARA BISTURI Nº 12	UND	500	
409	CABO PARA BISTURI Nº 14	UND	500	
410	CABO DE KOLLE	UND	500	
411	CABO PARA ALÇA DE PLATINA	UND	500	
412	CADINHO DE PORCELANA	UND	500	
413	CADINHO FILTRANTE DE VIDRO (FUNDO POROSO)	UND	500	
LOTE XXXIX - CAIXAS, CESTAS E ESTOJO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
414	CAIXA DE PLÁSTICO PARA POR LAMINAS (100 LÂMINAS)	UND	200	
415	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE: MATERIAL RÍGIDO RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO; COM TAMPA; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, CAPACIDADE DE 03 LITROS.	UND	500	
416	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE: MATERIAL RÍGIDO RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO; COM TAMPA; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, CAPACIDADE DE 07 LITROS.	UND	500	
417	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE: MATERIAL RÍGIDO RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO; COM TAMPA; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, CAPACIDADE DE 13 LITROS.	UND	500	
418	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE: CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UND	500	
419	CAIXAS PLÁSTICAS PARA GUARDAR AMOSTRAS EM FREEZER, COM TAMPA E DIVISÓRIAS PARA ACONDICIONAR TUBOS PLÁSTICOS CONTENDO AMOSTRAS MICROBIANAS (CAPACIDADE 96 AMOSTRAS)	UND	500	
420	CAIXA DE MADEIRA (CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS)	UND	200	
421	CAIXA DE MADEIRA (CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS)	UND	200	
422	CESTA PEQUENA (P/AUTOCLAVE)	UND	20	
423	CESTA GRANDE (P/ AUTOCLAVE)	UND	20	
424	ESTOJO P/ LÂMINAS BRANCO (CAPC. 100 LÂMINAS)	UND	50	
LOTE XL - CALDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
425	CALDO EC 500 GR.	FRS	50	
426	CALDO LACTOSADO VERDE BRILHANTE 500 GR.	FRS	50	

427	CALDO LACTOSADO 500 GR.	FRS	50	
428	CALDO TSB 500 GR.	FRS	100	
429	CALDO VERDE BRILHANTE E BILI BOVINA 500G	G	100	
430	CALDO CASOY	CX	50	
LOTE XLI - CATETER				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
431	CATETER INTRAVENOSO JELCO 120 GX1 ¼"	UND	500	
432	CATETER INTRAVENOSO JELCO 16 G AX1 88IN	UND	500	
433	CATETER INTRAVENOSO JELCO 16 GX2"	UND	500	
434	CATETER INTRAVENOSO JELCO 18 GX2"	UND	500	
435	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20 GX1 ¼ "	UND	500	
436	CATETER INTRAVENOSO JELCO 22 GX1"	UND	500	
437	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº. 06	UND	500	
LOTE XLII - CLORETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
438	CLORETO DE CÁLCIO ANIDRO (PURÍSSIMO) 500GR	FRS	50	
439	CLORETO DE ESTANHO IV 200G	FRS	50	
440	CLORETO DE MERCÚRIO 100G	FRS	50	
441	CLORETO DE MERCÚRIO PA 500GR	FRS	50	
442	CLORETO DE SÓDIO 100G	FRS	50	
443	CLORETO DE SÓDIO 500GR. P.A	FRS	50	
444	CLORETO DE SÓDIO PA ACS 500GR	FRS	50	
445	CLORETO DE SÓDIO PA ACS 500GR	FRS	50	
446	CLORETO DE AMÔNIO P.A – 500 G	PC	50	
447	CLORETO DE BÁRIO – 500 G	PC	50	
448	CLORETO DE POTÁSSIO - 500G	PC	50	
LOTE XLIII – EXTRATO ALERGÊNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
449	CÓDIGO: 010/9- SOLUÇÃO SALINA (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
450	CÓDIGO: 020/7- HISTÁMINA (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
451	CÓDIGO: 110 / 2-D. PTERONYSSINUS (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
452	CÓDIGO: 111 / 8- BLOMIA TROPICALIS (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
453	CÓDIGO: 120 / 1-DERMATOPHGOIDES FARINAE (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
454	CÓDIGO: 140 / 7 -POEIRA DOMICILIAR (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
455	CÓDIGO: 310 / 0- FUNGOS (EXTRATO ALERGÊNICO)I	FRS	100	
456	CÓDIGO: 605 / 0-BLATELLA GERMÂNICA (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
457	CÓDIGO: 606 / 5-PERIPLANETA AMERICANA (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
458	CÓDIGO: 010/9- SOLUÇÃO SALINA (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
459	CÓDIGO: 020/7- HISTÁMINA (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
460	CÓDIGO: 110 / 2-D. PTERONYSSINUS (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
461	CÓDIGO: 111 / 8- BLOMIA TROPICALIS (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	

462	CÓDIGO: 120 / 1-DERMATOPHGOIDES FARINAE (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
463	CÓDIGO: 140 / 7 -POEIRA DOMICILIAR (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
464	CÓDIGO: 310 / 0- FUNGOS (EXTRATO ALERGÊNICO)I	FRS	100	
465	CÓDIGO: 605 / 0-BLATELLA GERMÂNICA (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
466	CÓDIGO: 606 / 5-PERIPLANETA AMERICANA (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
467	CÓDIGO: 010/9- SOLUÇÃO SALINA (EXTRATO ALERGÊNICO)	FRS	100	
LOTE XLIV - COLETORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
468	COLETOR DE FEZES (UNIVERSAL)	UND	500	
469	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO)	UND	500	
470	COLETOR DE URINA (ABERTO)	UND	500	
471	COLETOR DESCARTÁVEL COM TAMPA 50 ML	UND	500	
LOTE XLV - COMPRESSAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
472	COMPRESSA CIRÚRGICA COM 04 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA COM CADARÇO 25CMX23CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1000	
473	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 9 FIOS POR CENTÍMETROS, TAMANHO 7.5CM X 7.5 CM	PCT	1000	
474	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL (PACOTE COM 10 UND DE 7,5CM X 7,5 CM 11FIOS/CM ²)	PCT	1000	
475	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL (PACOTE COM 500 UND DE 7,5CM X 7,5 CM 11FIOS/CM ²)	PCT	1000	
LOTE XLVI- BECKER				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
476	COPO BECKER BOCA ESTREITA 100ML	UND	500	
477	COPO BECKER GRADUADO – 10 ML	UND	500	
478	COPO BECKER GRADUADO – 25 ML	UND	500	
479	COPO BECKER GRADUADO 50ML	UND	500	
480	COPO BECKER GRADUADO 100ML	UND	500	
481	COPO BECKER GRADUADO 250ML	UND	500	
482	COPO BECKER GRADUADO 500ML	UND	500	
483	COPO BECKER GRADUADO 600ML	UND	500	
484	COPO BECKER GRADUADO 1000ML	UND	500	
485	COPO BECKER BOCA ESTREITA 400ML	UND	500	
486	COPO BECKER BOCA ESTREITA 600ML	UND	500	
487	COPO BECKER BOCA ESTREITA 100ML	UND	500	
488	COPO BECKER BOCA ESTREITA 400ML	UND	500	
LOTE XLVII - ERLEMEYER				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
489	ERLEMEYER 25 ML	UND	500	
490	ERLEMEYER DE POLIETILENO 125ML	UND	500	
491	ERLENMEYER GRADUADO 100 ML	UND	500	
492	ERLENMEYER GRADUADO 50 ML	UND	500	
493	ERLENMEYER GRADUADO 125ML	UND	500	

494	ERLENMEYER GRADUADO 250ML	UND	500	
495	ERLENMEYER GRADUADO 500ML	UND	500	
496	ERLENMEYER GRADUADO 1000ML	UND	500	
LOTE XLVIII - ESTANTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
497	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (10 TUBOS) 20 MM	UND	200	
498	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO (24 TUBOS)	UND	200	
499	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (30 TUBOS) 50 MM	UND	200	
500	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO 40X20 MM	UND	200	
501	ESTANTE PLÁSTICA (100 TUBOS)	UND	200	
502	ESTANTE PLÁSTICA (120 TUBOS)	UND	200	
503	ESTANTE FERRO (50 TUBOS)	UND	200	
LOTE XLIX - ÉTER				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
504	ÉTER HOSPITALAR 500 ML, CONCENTRADO 50% - DENSIDADE 5º 0.750	FRS	500	
505	ÉTER ETÍLICO C/ 1000 ML	FRS	200	
506	ÉTER ETÍLICO PA ACS 1000ML	FRS	200	
507	ÉTER MONOMETÍLICO DO ETILENOGLICOL PONTO DE EBULIÇÃO DE 124°C 1000 ML	FRS	200	
508	ETER MONOMETÍOLICO 1000 ML	FRS	200	
509	ÉTER SULFÚRICO 1000 ML	FRS	200	
510	ÉTER DE PETROLEO (30/60) PA 1000ML	FRS	200	
LOTE L - FOSFATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
511	FOSFATO DE ACIDO SODICO 500 GR.	FRS	100	
512	FOSFATO ACIDO DE SODIO ANIDRO 1000GR	FRS	100	
513	FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO ANIDRO P.A. 500 GR.	FRS	100	
514	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A. 500 GR.	FRS	100	
515	FOSFATO DIBÁSICO DE SÓDIO 500 GR.	FRS	100	
516	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO 500 GR	FRS	100	
517	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML (2,5 ML CADA)	FRS	100	
518	FOSFATO DUPLO DE SÓDIO E POTÁSSIO 1000 GR.	FRS	100	
519	FOSFATO MONOBÁSICO DE SÓDIO 500 GR.	FRS	100	
520	FOSFATO TRISSÓDICO 500 GR.	FRS	100	
LOTE LI - FRASCOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
521	FRASCO ESCURO DE VIDRO / 1000 ML	FRS	500	
522	FRASCO CONTA-GOTA 50 ML	FRS	500	
523	FRASCO DE BOREL COM TAMPA 40X100MM	FRS	500	
524	FRASCO DE VIDRO GRADUADOS C/ TAMPA AZUL (100 ML).	FRS	500	
525	FRASCO DE VIDRO GRADUADOS C/ TAMPA AZUL (250 ML).	FRS	500	
526	FRASCO DE VIDRO GRADUADOS C/ TAMPA AZUL (500ML).	FRS	500	
527	FRASCO DE VIDRO GRADUADOS C/ TAMPA AZUL (1000 ML).	FRS	500	
528	FRASCO ESCURO DE VIDRO / 500 ML	FRS	500	
529	FRASCO PLASTICO 100 ML	FRS	500	

530	FRASCO PLASTICO 250 ML	FRS	500	
531	FRASCO DE VIDRO COM BOCA LARGA DE PELO MENOS 20 CM, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS (ACONDICIONAR ESPECIMES ANIMAIS)	FRS	500	
532	FRASCO DE VIDRO COM BOCA LARGA DE PELO MENOS 20 CM, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS (ACONDICIONAR ESPECIMES ANIMAIS)	FRS	500	
533	FRASCO DE VIDRO COM BOCA LARGA DE PELO MENOS 20 CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS (ACONDICIONAR ESPECIMES ANIMAIS)	FRS	500	
534	FRASCO DE VIDRO COM BOCA LARGA DE PELO MENOS 20 CM, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS (ACONDICIONAR ESPECIMES ANIMAIS)	FRS	500	
LOTE LII - HIDRÓXIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
535	HIDRÓXIDO DE AMONIO 28-30% 1000ML PF PA	FRS	100	
536	HIDRÓXIDO DE AMONIO PA 500ML PF	FRS	100	
537	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 500 GR.	FRS	100	
538	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 250 GR.	FRS	100	
539	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO LENTILHAS PA ACS 500GR	FRS	100	
540	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A 500 GR.	FRS	100	
541	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 100 GR.	FRS	100	
542	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 500 GR.	FRS	100	
543	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 98% MICRO PÉROLAS PA ACS 500 GR	FRS	100	
544	HIDRÓXIDO DE SÓDIO MICROPÉROLAS 500 GR.	FRS	100	
545	HIDRÓXIDO DE SÓDIO PA EM ESCAMAS OU MICROPERÓLAS 500 GR	FRS	100	
546	HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM PELLET – 500 G	FRS	100	
LOTE LIII- LÂMINAS E LAMÍNULAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
547	LAMINA DE BISTURI N° 03	CX	500	
548	LÂMINA DE BISTURI N° 4	CX	500	
549	LÂMINA DE BISTURI N° 11	CX	500	
550	LÂMINA DE BISTURI N° 14	CX	500	
551	LÂMINA DE BISTURI N° 24	CX	500	
552	LÂMINA DE BISTURI N.º 15, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	CX	500	
553	LÂMINA DE BISTURI N.º 23, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	CX	500	
554	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA DE ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2MM E DIMENSÕES: 26X76 MM (CAIXA COM 50 UNIDADES)		500	
555	LAMÍNULA 24X24 (CAIXA C/ 100UND)	CX	500	
556	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 20X20 (QUADRADA)	CX	500	

557	LAMÍNULA (TAM. 24 X 40)	CX	500	
558	LAMÍNULA 24 X 32 MM	CX	500	
559	LAMÍNULA 24X50	CX	500	
560	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA QUADRADA DE ESPESSURA DE 0,13 A 0,16MM E DIMENSÕES: 22X22MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	500	
561	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA MICRÓTOMO DE ALTO PERFIL (14 MM)	CX	500	
562	LÂMINA PARA BISTURI PARA MANIPULAÇÃO DO MATERIAL DO LABORATÓRIO DE ZOOLOGIA	CX	500	
563	LÂMINA FOSCA 26 X 76 MM	CX	500	
564	LÂMINA P/ MICROSCOPIA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA	CX	500	
565	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO CAIXA COM 100 UNIDADES 22X22MM	CX	500	
566	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND	500	
567	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND	500	
LOTE LIV- MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO – LÂMINAS HISTOLOGICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
568	LÂMINA DE HISTOLOGIA KIT COM 100 PEÇAS	KIT	50	
569	LÂMINA DE HISTOLOGIA KIT COM 80 PEÇAS	KIT	50	
570	LÂMINA CORTE DE EPITÉLIO COLUNAR SEC	UND	50	
571	LÂMINA CORTE DE EPITÉLIO CILIADO SEC	UND	50	
572	LÂMINA CORTE E EPITÉLIO ESCAMOSO SIMPLES SEC	UND	50	
573	LÂMINA CORTE DE EPITELIO ESCAMOSO ESTRATIFICADO SEC	UND	50	
574	LÂMINA CORTE DE CÉLULA ENDOTELIAL SEC	UND	50	
575	LÂMINA CORTE DE FOLÍCULO DE PELE DE CABELO HUMANO SEC	UND	50	
576	LÂMINA CORTE DE GLÂNDULA SUDORÍPARA DE PELE HUMANA SEC	UND	50	
577	LÂMINA TECIDO ADIPOSEO SEC	UND	50	
578	LÂMINA TECIDO CONECTIVO FROUXO W.M	UND	50	
579	LÂMINA TECIDO CONECTIVO DENSO (TENDÃO L.S)	UND	50	
580	LÂMINA CARTILAGEM HIALINA SEC	UND	50	
581	LÂMINA CARTILAGEM ELASTICA SEC	UND	50	
582	LÂMINA OSSO DESGASTADO C.S	UND	50	
583	LÂMINA CORTE HORIZONTAL OSSO DESCALCIFICADO C.S	UND	50	
584	LÂMINA CORTE VERTICAL OSSO DESCALCIFICADO L.S	UND	50	
585	LÂMINA EMBARCAÇÃO CAPILAR C.S	UND	50	
586	LÂMINA MUSCULO ESQUELÉTICO (HORIZ) C.S	UND	50	
587	LÂMINA MUSCULO ESQUELÉTICO (VERT.) L.S	UND	50	
588	LÂMINA MUSCULO ESQUELÉTICO L.S E C.S	UND	50	
589	LÂMINA MUSCULO LISO (HORIS) C.S	UND	50	
590	LÂMINA MUSCULO LISO (VERT.) L.S	UND	50	
591	LÂMINA MUSCULO LISO L.S E C.S	UND	50	
592	LÂMINA MUSCULO LISO SEPARADO W.M	UND	50	
593	LÂMINA CORTE DE MUSCULO CARDIACO (HORIZ) C.S	UND	50	
594	LÂMINA CORTE DE MUSCULO CARDIACO (VERT) L.S	UND	50	
595	LÂMINA PAREDE VENTRICULAR (CORAÇÃO) SEC	UND	50	

596	LÂMINA PAREDE ATRIAL (CORAÇÃO) SEC	UND	50	
597	LÂMINA MEDULA ESPINHAL C.S	UND	50	
598	LÂMINA MEDULA ESPINHAL L.S	UND	50	
599	LÂMINA NEURÔNIO – MOTOR W.M	UND	50	
600	LÂMINA TERMINAÇÃO NEURÔNIO MOTOR W.M	UND	50	
601	LÂMINA NERVO C.S	UND	50	
602	LÂMINA NERVO L.S	UND	50	
603	LÂMINA NERVO FASCÍCULO C.S	UND	50	
604	LÂMINA GANGLIO ESPINHAL L.S	UND	50	
605	LÂMINA MEDULA ÓSSEA VERMELHA SEC	UND	50	
606	LÂMINA LINFONODO SEC	UND	50	
607	LÂMINA GLÂNDULA DO TIMO SEC	UND	50	
608	LÂMINA GLÂNDULA PARÓTIDA SEC	UND	50	
609	LÂMINA CORTE DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR SEC	UND	50	
610	LÂMINA CORTE DE GLÂNDULA SUBLINGUAL	UND	50	
611	LÂMINA GLÂNDULA DO TIMO SEC	UND	50	
612	LÂMINA TESTICULO BUT SEC.	UND	50	
613	LÂMINA LÍNGUA L.S	UND	50	
614	LÂMINA CORTE DA TRAQUÉIA SEC	UND	50	
615	LÂMINA ESÔFAGO C.S	UND	50	
616	LÂMINA JUNÇÃO SOMÁTICA DO ESÔFAGO	UND	50	
617	LÂMINA PILÓRO	UND	50	
618	LÂMINA CORTE DA PAREDE DO ESTOMAGO SEC	UND	50	
619	LÂMINA CORTE DA PAREDE GÁSTRICA SEC	UND	50	
620	LÂMINA CORTE DO DUODENO SEC	UND	50	
621	LÂMINA CORTE DO JEJUNO SEC	UND	50	
622	LÂMINA CORTE DE ÍLEO	UND	50	
623	LÂMINA COLON C.S	UND	50	
624	LÂMINA RETO C.S	UND	50	
625	LÂMINA APÊNDICE SEC	UND	50	
626	LÂMINA CORTE DO FÍGADO SEC	UND	50	
627	LÂMINA CORTE DE PULMÃO SEC	UND	50	
628	LÂMINA CORTE DA VESÍCULA BILIAR SEC	UND	50	
629	LÂMINA DUCTO BILIAR SEC	UND	50	
630	LÂMINA BAÇO SEC	UND	50	
631	LÂMINA CORTE DE PÂNCREAS SEC	UND	50	
632	LÂMINA ARTÉRIA C.S	UND	50	
633	LÂMINA VEIA C.S	UND	50	
634	LÂMINA ARTÉRIA VENOSA C.S	UND	50	
635	LÂMINA CORTE DO CÉREBRO SEC	UND	50	
636	LÂMINA CEREBELO SEC	UND	50	
637	LÂMINA RIM C.S	UND	50	
638	LÂMINA RIM L.C	UND	50	
639	LÂMINA CORTE DA BEXIGA URINÁRIA SEC	UND	50	
640	LÂMINA URETER C.S	UND	50	
641	LÂMINA VESÍCULA SEMINAL C.S	UND	50	
642	LÂMINA TROMPA DE FALÓPIO C.S	UND	50	

643	LÂMINA OVÁRIO C.S	UND	50	
644	LÂMINA CORTE DO ÚTERO	UND	50	
645	LÂMINA CERVIX SEC	UND	50	
646	LÂMINA GLÂNDULA MAMARIA HUMANA SEC	UND	50	
647	LÂMINA OVÁRIO DO RATO C.S	UND	50	
648	LÂMINA TESTÍCULO DO RATO C.S	UND	50	
649	LÂMINA TESTÍCULO C.S	UND	50	
650	LÂMINA EPIDÍDIMO SEC	UND	50	
651	LÂMINA ESFREGAÇO DE ESPERMATOZÓIDES (H)	UND	50	
652	LÂMINA PÊNIS C.S	UND	50	
653	LÂMINA CORTE DE PRÓSTATA	UND	50	
654	LÂMINA CÉLULAS EPITELIAIS ORAIS	UND	50	
655	LÂMINA COMPLEXO DE GOLGI	UND	50	

LOTE LV - LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
656	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LÁTEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ DE AMIDO DE MILHO HIPOALERGÊNICO SEM EXCESSOS. TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CX	1000	
657	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LÁTEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ DE AMIDO DE MILHO HIPOALERGÊNICO SEM EXCESSOS. TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CX	1000	
658	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LÁTEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ DE AMIDO DE MILHO HIPOALERGÊNICO SEM EXCESSOS. TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CX	1000	
659	LUVAS ESTÉREIS Nº 6,5 (CX/100 UND)	CX	500	
660	LUVAS ESTÉREIS Nº 7,0 (CX/100 UND)	CX	500	
661	LUVAS ESTÉREIS Nº 7,5 (CX/100 UND)	CX	500	
662	LUVAS ESTÉREIS Nº 8,0 (CX/100 UND)	CX	500	

LOTE LVI - MASCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
663	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NAS BORDAS	UND	1000	
664	MÁSCARA DUPLA ELÁSTICA BRANCA	CX	1000	

665	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (TNT, DESCARTÁVEL,C/CLIP -TIRAS) CX/100 UND	CX	1000	
666	MÁSCARA QUÍMICA P/ MANIPULAÇÃO DE FORMOL	CX	1000	
667	MÁSCARA RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES DE GASES	UND	100	
668	MÁSCARA FACIAL NEONATAL	UND	1000	
669	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO	UND	500	
LOTE LVII - PAPEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
670	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO)	UND	1000	
671	PAPEL EMBRULHO (ROLO)	UND	500	
672	PAPEL DE FILTRO / COM 100 UND	UND	1000	
673	PAPEL FILTRO 11 CM REDONDO	UND	1000	
674	PAPEL DE FILTRO- FOLHA (15CM)	UND	1000	
675	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO (W-42) 50ML	UND	500	
676	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO - 90 MM	CX	500	
677	PAPEL DE PH	UND	50	
678	PAPEL DE TORNASSOL AZUL 50 ML	UND	50	
679	PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO 50 ML	UND	50	
680	PAPEL INDICADOR DE PH	UND	100	
681	PAPEL INDICADOR UNIVERSAL 50 ML	UND	100	
682	PAPEL KRAFT – CINZA (60 CM) 52 KG	UND	200	
683	PAPEL MADEIRA	UND	200	
684	PAPEL MILIMETRADO PARA ECG 216 X 280	UND	500	
685	PAPEL MILIMETRADO PARA ECG 48MMX30M	UND	500	
686	PAPEL TOALHA (PACOTE)	UND	10000	
687	PAPEL VEGETAL PARA AUTOCLAVE	ROLO	50	
688	PAPEL VEGETAL FOLHA A4	PCT	50	
689	PAPEL GERMINAÇÃO, ROLOS DE 28 X 38CM C/ 1000 FOLHAS	UND	50	
690	PAPEL PARA GERBOX TIPO MATA-BORRÃO (10,5 X 10,5 CM) C/ 1000 FOLHAS	UND	500	
LOTE LVIII - PINÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
691	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECAÇÃO PEQUENA	UND	500	
692	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECAÇÃO MÉDIA	UND	500	
693	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECAÇÃO GRANDE	UND	500	
694	PINÇA DE CHERON	UND	500	
695	PINÇA DE KOCHER	UND	500	
696	PINÇA DE DISSECAÇÃO 16CM RETAUND	UND	500	
697	PINÇA DE MADEIRA	UND	500	
698	PINÇA DESSECAÇÃO C/ SERRILHA NORMAL 20 CM	UND	500	
699	PINÇA HISTOLÓGICA 16CM CURVA	UND	500	
700	PINÇA DENTE DE RATO DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA MANIPULAÇÃO DO MATERIAL DO LABORATÓRIO DE ZOOLOGIA	UND	500	
701	PINÇA METALICA	UND	500	
LOTE LIX - PIPETAS E PISSETAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
702	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 1000 UL	UND	50	

703	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 500 UL	UND	50	
704	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 100 UL	UND	50	
705	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 10 UL	UND	50	
706	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 20 UL	UND	50	
707	PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA DE 200 UL	UND	50	
708	PIPETA DE 10 ML	UND	200	
709	PIPETA GRADUADA 3 ML	UND	200	
710	PIPETA GRADUADA 20 ML	UND	200	
711	PIPETA GRADUADA 50 ML	UND	200	
712	PIPETA GRADUADA 150X7MM	UND	200	
713	PIPETA GRADUADA 1 ML	UND	200	
714	PIPETA GRADUADA 2 ML	UND	200	
715	PIPETA GRADUADA 5 ML	UND	200	
716	PIPETA GRADUADA 10 ML	UND	200	
717	PIPETA GRADUADA POLIETILENO 5 ML	UND	200	
718	PIPETA GRADUADA POLIETILENO 10 ML	UND	200	
719	PIPETA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL (CAPACIDADE: 1 ML E GRADUAÇÃO: 1/10)	UND	200	
720	PIPETA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL (CAPACIDADE: 1ML E GRADUAÇÃO: 1/100)	UND	200	
721	PIPETA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL (CAPACIDADE: 5 ML E GRADUAÇÃO: 1/10)	UND	200	
722	PIPETA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL (CAPACIDADE: 10 ML E GRADUAÇÃO: 1/10)	UND	200	
723	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 10M/1/10	UND	200	
724	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 1M/1/10	UND	200	
725	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 5M/1/10	UND	200	
726	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 5 ML	UND	200	
727	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 10 ML	UND	200	
728	PIPETA VOLUMETRICA DE VIDRO 20 ML	UND	200	
729	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO 25ML	UND	200	
730	PIPETADOR EM PVC VERDE	UND	200	
731	PIPETADOR DE SEGURANÇA – 3 VIAS	UND	200	
732	PIPETADOR AJUSTÁVEL 20/200 ul	UND	50	
733	PIPETADOR AJUSTÁVEL 200/1000 ul	UND	20	
734	PIPETADOR AJUSTÁVEL 5/40 ul	UND	20	
735	PISSETA GRADUADA DE POLIETILENO 125 ML	UND	200	
736	PISSETA GRADUADA DE POLIETILENO 250 ML	UND	200	
737	PISSETA COM BICO CURVO 250 ML	UND	200	
738	PISSETA 500 ML	UND	200	
LOTE LX - PLACAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
739	PLACA DE PETRI COM TAMPA	UND	4000	
740	PLACA DE PETRI PLÁSTICO 90X15	UND	500	
741	PLACA DE PETRI VIDRO (10 X 15MM)	UND	4000	
742	PLACA DE PETRI VIDRO (60X15MM)	UND	4000	
743	PLACA DE PETRI VIDRO (80X15MM)	UND	4000	
744	PLACA DE PETRI 40X10 MM	UND	4000	

745	PLACA DE PETRI 60X16	UND	4000	
746	PLACA DE VIDRO (80 X15MM)	UND	4000	
747	PLACA DE PETRI VIDRO (100 X 10MM)	UND	2000	
748	PLACA DE PETRI VIDRO (100 X 15MM)	UND	2000	
749	PLACA DE PETRI PARA CULTURA CELULAR, PS, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO, DE DIMENSÕES 100X20MM (PACOTE COM 10 PEÇAS)	UND	500	
LOTE LXI- PROVETAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
750	PROVETA DE POLIETILENO 10 ML	UND	200	
751	PROVETA DE POLIETILENO 25 ML	UND	200	
752	PROVETA DE POLIETILENO 50 ML	UND	200	
753	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLIPIPILENO 50 ML	UND	200	
754	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLIPIPILENO 100 ML	UND	200	
755	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLIPIPILENO 250 ML	UND	200	
756	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLIPIPILENO 500 ML	UND	200	
757	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLIPIPILENO 1000 ML	UND	200	
758	PROVETA GRADUADA 1000 ML COM BASE EM POLIETILENO	UND	200	
759	PROVETA GRADUADA 500 ML COM BASE EM POLIETILENO	UND	200	
760	PROVETA GRADUADA DE 10 ML (SOROLÓGICA)	UND	200	
761	PROVETA 25 ML	UND	200	
762	PROVETA 50 ML	UND	200	
763	PROVETA DE 100 ML	UND	200	
764	PROVETA DE 250 ML	UND	200	
765	PROVETA DE 500 ML	UND	200	
766	PROVETA DE VIDRO 1000 ML	UND	200	
767	PROVETA DE VIDRO 500 ML	UND	200	
768	PROVETA DE VIDRO 100 ML	UND	200	
LOTE LXII - SCALPS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
769	SCALP Nº 19 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	200	
770	SCALP Nº 21 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	200	
771	SCALP Nº 23 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	200	
772	SCALP Nº 25 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	200	
773	SCALP Nº 27 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	200	
LOTE LXIII - SERINGAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
774	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML PARA INSULINA C/ AGULHA ACOPLADA PARA INSULINA ATÓXICA APIROGÊNICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	1000	

775	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7, ATÓXICA, APIROGÊNICA, SUPERFÍCIE INTERNA DO CORPO DO CILINDRO C/ ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL. FLANGE C/ FORMATO ADEQUADO, EM BOLO C/ PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE	UND	1000	
776	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7 ATÓXICA, APIROGÊNICA, SUPERFÍCIE INTERNA DO CORPO DO CILINDRO C/ ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO C/ PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ESTÉRIL EM EMBALAGEM. BLISTER GRAU CIRÚRGICO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE	UND	500	
777	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25X 0.7 ATÓXICOS APIROGÊNICA, SUPERFÍCIE INTERNA DO CORPO DO CILINDRO C/ ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO C/ PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ESTÉRIL EM EMBALAGEM BLISTER GRAU CIRÚRGICO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	UND	1000	
778	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X 0.7 ATÓXICAS APIROGÊNICA, SUPERFÍCIE INTERNA DO CORPO DO CILINDRO C/ ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL. FLANGE C/ FORMATO ADEQUADO, EM BOLO C/ PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	1000	
779	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 1 ML	UND	1000	
780	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML	UND	1000	
781	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML	UND	1000	
782	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML	UND	1000	
783	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML	UND	1000	
784	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 60 ML	UND	1000	
785	SERINGA HIPODÉRMICA 1 ML	UND	1000	
786	SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML	UND	1000	
LOTE LXIV - SONDAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
787	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 04	UND	500	
788	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06	UND	500	
789	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 08	UND	500	
790	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 10	UND	500	
791	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12	UND	500	
792	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 14	UND	500	
793	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS / 1430 ML/CC	UND	500	
794	SONDA DE FOLEY – CRIANÇA 4	UND	500	
795	SONDA DE FOLEY – CRIANÇA 10	UND	500	
796	SONDA FOLEY Nº. 12. SONDA VESICAL DE FOLEY EM LÁTEX, ESTÉRIL DUAS VIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	
797	SONDA FOLEY Nº. 14. SONDA VESICAL DE FOLEY EM LÁTEX, ESTÉRIL DUAS VIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	500	

	REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
798	SONDA FOLEY Nº. 16. Sonda vesical de Foley em látex, estéril duas vias. Validade mínima de 01 ano. Registrado no Ministério da Saúde	UND	1000	
799	SONDA FOLEY Nº. 18. Sonda vesical de Foley em látex, estéril duas vias. Validade mínima de 01 ano. Registrado no Ministério da Saúde	UND	1000	
800	SONDA GÁSTRICA Nº. 04	UND	1000	
801	SONDA GÁSTRICA Nº. 08	UND	1000	
802	SONDA GÁSTRICA Nº. 10	UND	1000	
803	SONDA GÁSTRICA Nº. 12	UND	1000	
804	SONDA GÁSTRICA Nº. 16	UND	1000	
805	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 04	UND	1000	
806	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 06	UND	1000	
807	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 08	UND	1000	
808	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 10	UND	1000	
809	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 12	UND	1000	
810	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 14	UND	1000	
811	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 16	UND	1000	
812	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 18	UND	1000	
813	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 20	UND	1000	
814	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 04	UND	1000	
815	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	UND	1000	
816	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 08	UND	1000	
817	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	UND	1000	
818	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 12	UND	1000	
819	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 14	UND	1000	
820	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 16	UND	1000	
821	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 18	UND	1000	
822	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 20	UND	1000	
823	SONDA URETRAL Nº. 04	UND	1000	
824	SONDA URETRAL Nº. 06	UND	1000	
825	SONDA URETRAL Nº. 08	UND	1000	
826	SONDA URETRAL Nº. 10	UND	1000	
827	SONDA URETRAL Nº. 12	UND	1000	
828	SONDA URETRAL Nº. 14	UND	1000	
829	SONDA URETRAL Nº. 16	UND	1000	
830	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 20	UND	1000	
831	SONDA DE LEVINE Nº 08	UND	1000	
832	SONDA DE LEVINE Nº 10	UND	1000	
833	SONDA DE LEVINE Nº 14	UND	1000	
834	SONDA DE LEVINE Nº 16	UND	1000	
835	SONDA DE LEVINE Nº 18	UND	1000	
836	SONDA DE LEVINI (NASOGÁSTRICA) Nº 12	UND	1000	
837	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF	UND	1000	
838	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	1000	
839	SONDA DE SUCÇÃO	UND	1000	
840	SONDA ENTERAL OU DOBBHOFF	UND	1000	

841	SONDA RETAL Nº 8	UND	1000	
842	SONDA RETAL Nº 10	UND	1000	
843	SONDA RETAL Nº 12	UND	1000	
LOTE LXV - SULFATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
844	SULFATO DE COBRE 500 GR.	FRS	50	
845	SULFATO DE COBRE (5H2O) PA 500 GR	FRS	50	
846	SULFATO DE COBRE II (ICO) (5H2O)PA ACS 1000GR	FRS	50	
847	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO PA	FRS	50	
848	SULFATO DE COBRE 250 G	FRS	50	
849	SULFATO DE MERCÚRIO PA ACS 500 GR	FRS	50	
850	SULFATO DE MAGNESIO PURISSIMO PA 50	FRS	50	
851	SULFATO DE POTÁSSIO 100G	FRS	50	
852	SULFATO DE PRATA PA ACS 25GR	FRS	50	
853	SULFATO DE SALBUTAMOL - 1 ML	FRS	50	
854	SULFATO DE SODIO	FRS	50	
855	SULFATO FERRICO AMONICAL 250G	FRS	50	
856	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO 500 GR	FRS	50	
857	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA 500GR	FRS	50	
858	SULFATO DE ZINCO PA 500GR	FRS	50	
LOTE LXVI - TUBOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
859	TUBO DE CENTRIFUGA GRADUADO DE VIDRO P/ 15 ML	UND	500	
860	TUBO DE DURAN 7MMX45MM	UND	1000	
861	TUBO DE DURHAM (CAIXA COM 100)	CX	50	
862	TUBO DE ENSAIO 13MMX100MM	UND	2000	
863	TUBO DE ENSAIO 14MMX140MM	UND	2000	
864	TUBO DE ENSAIO 15MMX150MM	UND	2000	
865	TUBO DE ENSAIO 15MMX18MM	UND	2000	
866	TUBO DE ENSAIO 16MMX150MM	UND	2000	
867	TUBO DE ENSAIO 16MMX160MM	UND	2000	
868	TUBO DE ENSAIO 18MMX180MM	UND	2000	
869	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 25MMX250MM	UND	2000	
870	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100MM	UND	2000	
871	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 20X150MM	UND	2000	
872	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 20X250MM	UND	250	
873	TUBO DE ENSAIO FUNDO REDONDO 10 LM	UND	250	
874	TUBO DE ENSAIO DE FUNDO CHATO 20ML	UND	200	
875	TUBO PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON, 15 ML, FUNDO CÔNICO, EM PLÁSTICO PP COM TAMPA ROSCA AMARELA.	PC	200	
876	TUBO DE POLIETILENO (CÂNULA)	UND	500	
877	TUBO DE WASSERMANN	UND	500	
878	TUBO LATÉX (GARROTE)	UND	500	
879	TUBO 10MMX100 MM	UND	500	
880	TUBO 12MMX120 MM	UND	500	
881	TUBO 12MMX75 MM	UND	500	
882	TUBO 15X150 MM	UND	500	

883	TUBO 16X180 MM	UND	500	
LOTE LXVII – LAMINAS MONTADAS COM PARASITAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
884	AMBLYOMMA	UND	100	
885	ANCYLOSTOMA CANINUM (VERME ADULTO)	UND	100	
886	ANCYLOSTOMA CANINUM (FÊMEA)	UND	100	
887	ANCYLOSTOMA CANINUM (MACHO)	UND	100	
888	ANCYLOSTOMA CEYLANICUM (FÊMEA)	UND	100	
889	ANCYLOSTOMA CEYLANICUM (MACHO)	UND	100	
890	ANCYLOSTOMA BRAZILIENSE (VERME ADULTO)	UND	100	
891	AMASTIGOTA	UND	100	
892	AMOEBIA PROTEUS	UND	100	
893	AMOEBIA CYST	UND	100	
894	AMOEBIA TROPHOZOITE W. M	UND	100	
895	AREIA HIDÁTICA	UND	100	
896	ARGAS MINIATUS (ADULTO – MONTAGEM PERMANENTE)	UND	100	
897	ANCYLOSTOMA DUODENALE	UND	100	
898	AMBLYOMMA CAJENNENSE	UND	100	
899	ANOPHELES DARLINGI (ADULTO FÊMEA)	UND	100	
900	ANOPHELES DARLINGI (ADULTO)	UND	100	
901	Aedes Aegypti (LARVA)	UND	100	
902	Aedes Aegypti (FÊMEA)	UND	100	
903	Aedes Aegypti (MACHO)	UND	100	
904	Aedes Aegypti (PUPA)	UND	100	
905	ASCARIS LUMBRICÓIDES (CORTE TRANSVERSAL)	UND	100	
906	ASCARIS FÊMEA C.S.	UND	100	
907	ASCARIS MACHO C.S.	UND	100	
908	ASCARIS LUMBRICÓIDES (CORTE HISTOLÓGICO)	UND	100	
909	ASCARIS LUMBRICÓIDES (OVOS)	UND	100	
910	ASCARIS LUMBRICÓIDES (OVOS INTRA-UTERINOS)	UND	100	
911	BABESIA BIGEMINA (ESFREGAÇO SANGUÍNEO)	UND	100	
912	BABESIA BOVIS	UND	100	
913	BALANTIDIUM COLI (TROFOZOÍTO)	UND	100	
914	BALANTIDIUM COLI (CISTO)	UND	100	
915	BOOPHILUS MICROPLUS	UND	100	
916	CRYPTOSPORIDIUM (PROGLOTE)	UND	100	
917	CYSTICERCUS BOVIS	UND	100	
918	CYSTICERCUS CELLULOSAE	UND	100	
919	CISTICERCO W.M.		100	
920	CISTICERCO SCOLEX W.M.	UND	100	
921	CISTO HIDÁTICO	UND	100	
922	CTENOCEPHALIDES	UNID	100	
923	CERATOPOGONIDADE	UNID	100	
924	CIMEX (FÊMEA)	UNID	100	
925	CIMEX (MACHO)	UND	100	
926	CLONORCHIS SINEMESIS SEC	UND	100	

927	CTENOCEPHALIDES 60P (ADULTO)	UNID	100	
928	CULEX QUINQUEFASCIATUS (ADULTO)	UNID	100	
929	CULEX QUINQUEFASCIATUS (LARVA)	UNID	100	
930	CULEX (MACHO)	UND	100	
931	CULEX (FÊMEA)	UND	100	
932	BOCA DE CULEX FÊMEA W. M.	UND	100	
933	CULEX W.M. (OVO)	UND	100	
934	CULEX W. M. (PUPA)	UND	100	
935	CULEX W. M. (LARVA)	UND	100	
936	DERMATOBIA HOMINIS (LARVA CORTE DE PELE)	UND	100	
937	DERMATOPHAGOIDES FARINAI	UNID	100	
938	EPIMASTIGOTA	UNID	100	
939	ENTAMOEBA COLI (TROFOZOITO)	UNID	100	
940	ENTAMOEBA HISTOLYTICA (TROFOZOÍTO)	UNID	100	
941	ENTAMOEBA COLI (CISTO)	UNID	100	
942	ENTAMOEBA HISTOLYTICA (CISTO)	UNID	100	
943	ENTEROBIUS VERMICULARIS	UND	100	
944	EURYTREMA COELOMATICUM (ADULTO)	UNID	100	
945	ECHINOCOCCUS GRANULOSUS (ADULTO)	UNID	100	
946	ENTEROBIUS VERMICULARIS (ADULTO)	UNID	100	
947	ESQUIOSSOMO W. M. (OVO)	UND	100	
948	ESQUIOSSOMO FÊMEA W.M.	UND	100	
949	ESQUIOSSOMO MACHO W.M.	UND	100	
950	ESQUIOSSOMO MACHO E FÊMEA COPULANDO W.M.	UND	100	
951	ESQUIOSSOMO MIRACIDIUM W.M.	UND	100	
952	ESQUIOSSOMO CERCARIA W.M.	UND	100	
953	FASCIOLOPSIS BUSKI C.S.	UND	100	
954	FASCIOLA HEPÁTICA (ADULTO)	UNID	100	
955	FASCIOLA HEPÁTICA (OVO)	UNID	100	
956	FÍGADO INFECTADO POR ESQUIOSSOMO SEC	UND	100	
957	GIARDIA LAMBLIA (TROFOZOÍTO)	UNID	100	
958	HIRUDO NIPPONIA SEC	UND	100	
959	HYMENOLEPIS 32P (PROGLOTE)	UNID	100	
960	HYMENOLEPIS NANA (ESCOLEX)	UND	100	
961	ISOSPORA BELLI (CISTO)	UNID	100	
962	LEISHMANIA (PROMASTIGOTA)	UNID	100	
963	LEISHMANIA (AMASTIGOTA)	UND	100	
964	LEISHMANIA CHAGASI (BAÇO)	UNID	100	
965	LEISHMANIA CHAGASI (FÍGADO)	UNID	100	
966	LEISHMANIA CHAGASI (MEDULA)-	UNID	100	
967	LIVER FLUKE SEC	UND	100	
968	LUTZOMYIA (ADULTO)	UNID	100	
969	NECATOR AMERICANUS (ADULTO)	UNID	100	
970	ONCHOCERCA VOLVULUS (CORTE HISTÓLOGICO)	UNID	100	
971	PROMASTIGOTA	UNID	100	
972	PLASMODIUM BERGHEI (ESFREGAÇO SANGUÍNEO)	UND	100	

973	PLASMODIUM FALCIPARUM (ESFREGAÇO SANGUÍNEO)	UND	100	
974	PLASMODIUM VIVAX (GAMETÓCITO)	UNID	100	
975	PLASMODIUM VIVAX (TROFOZOÍTO, ESQUIZONTE, ROSÁCEA)	UNID	100	
976	PLASMODIUM FALCIPARUM (TROFOZOÍTO)	UNID	100	
977	PLASMODIUM FALCIPARUM (GAMETÓCITO)	UNID	100	
978	PLASMODIUM GALLINACEUM	UND	100	
979	PULEX IRRITANS (ADULTO)	UNID	100	
980	PULEX IRRITANS (FÊMEA)	UND	100	
981	PEDICULUS HUMANUS (ADULTO)	UND	100	
982	PEDICULUS CAPTIS (FÊMEA)	UND	100	
983	PEDICULUS CAPTIS (MACHO)	UND	100	
984	PEDICULUS CAPTIS (NINFA)	UND	100	
985	PULMÃO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC	UND	100	
986	PTHIRUS PUBIS	UND	100	
987	RHIPICEPHALUS SANGUINEUS	UNID	100	
988	STRONGYLOIDES STERCORALIS (FÊMEA PARTENOGENÉTICA)	UND	100	
989	STRONGYLOIDES STERCORALIS (LARVA RABDITÓIDE)	UND	100	
990	STRONGYLOIDES STERCORALIS (LARVA FILARIÓIDES)	UND	100	
991	SIMULIDAE	UND	100	
992	SIMULIUM SP (FÊMEA)	UND	100	
993	SARCOCYSTIS SP (CORTE HISTOLÓGICO)	UND	100	
994	SARCOPTES SCABIEI (ADULTO)	UND	100	
995	SARCOPTES SCABIEI (VÁRIOS EM LÂMINA PERMANENTE)	UND	100	
996	SCHISTOSOMA MANSONI (OVOS - KATO)	UND	100	
997	SCHISTOSOMA MANSONI (OVOS - DE GRANULOMA)	UND	100	
998	SCHISTOSOMA MANSONI (CASAL DE VERMES)	UND	100	
999	SCHISTOSOMA MANSONI (GRANULOMA INTESTINAL)	UND	100	
1000	SCHISTOSOMA MANSONI (CERCÁRIA)	UND	100	
1001	SCHISTOSOMA MANSONI (GRANULOMA HEPÁTICO)	UND	100	
1002	SCHISTOSOMA MANSONI (CORTE HIST. FIGADO)	UND	100	
1003	SCHISTOSOMA MANSONI (CORTE HIST. INTESTINO)	UND	100	
1004	SCHISTOSOMA MANSONI (ADULTOS)	UND	100	
1005	STRONGYLOIDES SP (FÊMEA PARTENOGENÉTICA)	UND	100	
1006	STRONGYLOIDES SP (LARVA FILARIÓIDE)	UND	100	
1007	STRONGYLOIDES SP (LARVA RABDITÓIDE)	UND	100	
1008	TAENIA SOLIUM (PROGLOTE)	UND	100	
1009	TAENIA SOLIUM (ESCÓLEX)	UND	100	
1010	TAENIA SOLIUM (OVO)	UND	100	
1011	TAENIA SOLIUM (LARVA)	UND	100	
1012	TAENIA SAGINATA (PROGLOTE)	UND	100	
1013	TÊNIA PROGLOTTID GRÁVIDA SEC	UND	100	
1014	TAENIA SAGINATA (ESCÓLEX)	UND	100	
1015	TAENIA SAGINATA (LARVA)	UND	100	
1016	TOXOPLASMA GONDII (CISTO - CORTE HISTOLÓGICO)	UND	100	

1017	TOXOPLASMA GONDII (TAQUIZOÍTOS)	UND	100	
1018	TRICHOMONAS SP (TROFOZOÍTOS)	UND	100	
1019	TRYPANOSOMA CRUZI (SANGUE)	UND	100	
1020	TRYPANOSOMA CRUZI (CORTE HISTOLÓGICO)	UND	100	
1021	TRYPANOSOMA CRUZI (EPIMASTÍGOTA)	UND	100	
1022	TRYPANOSOMA CRUZI (TRIPOMASTÍGOTA)	UND	100	
1023	TRYPANOSOMA CRUZI EQUINUM (ESFREGAÇO SANGUÍNEO)	UND	100	
1024	TRYPANOSOMA RANGELI (ESFREGAÇO SANGUÍNEO)	UND	100	
1025	TRYPANOSOMA CRUZI (MÚSCULO CARDÍACO)	UND	100	
1026	TRYPANOSOMA VIVAX	UND	100	
LOTE LXVIII- LÂMINAS DE ZOOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
1027	EUGLENA W.M.	UND	100	
1028	PARAMECIUM W. M.	UND	100	
1029	FENDIMENTO DO PARAMECIUM W.M.	UND	100	
1030	CONJUGAÇÃO DE PARAMECIUM W.M.	UND	100	
1031	HIDRA COM BROTO W.M.	UND	100	
1032	HIDRA W. M.	UND	100	
1033	HIDRA COM BROTO L.S.	UND	100	
1034	CORTE TRANSVERSAL DE HIDRA X.S	UND	100	
1035	HIDRA L. S.	UND	100	
1036	CORTE TRANSVERSAL DE TESTÍCULO DE HIDRA X.S.	UND	100	
1037	CORTE TRANSVERSAL DE OVÁRIO DE HIDRA X.S	UND	100	
1038	CORTE TURBELÁRIA (ENTERON INJECTION) W.M.	UND	100	
1039	TURBELÁRIA X.S.	UND	100	
1040	DÁFNIA W.M.	UND	100	
1041	FORMIGA W.M.	UND	100	
1042	ESPONJA W.M.	UND	100	
1043	CORTE DE GUELRA DE MOLUSCO	UND	100	
1044	CORTE DE GUELRA DE PEIXE	UND	100	
1045	CORTE DE OVO DESENVOLVIDO DE TÊNIA W.M.	UND	100	
1046	OVOS DE ASCARIS W.M.	UND	100	
1047	CORTE TRANSVERSAL DE ASCARÍDEO (FÊMEA) X.S	UND	100	
1048	CORTE TRANSVERSAL DE ASCARÍDEO (MACHO) X.S	UND	100	
1049	FARINGE DE ASCARÍDEO X.S	UND	100	
1050	ASCARÍDEO (FÊMEA E MACHO)	UND	100	
1051	CORTE DE MITOSE DE OVO DE ASCARÍDEO	UND	100	
1052	HIRUDO NIPPONIA W.M.	UND	100	
1053	TETRANYCHUS TELARIUS (ARANHA) W.M.	UND	100	
1054	MINHOCA W. M.	UND	100	
1055	MINHOCA PELA BOCA X.S.	UND	100	
1056	CORTE FRONTAL DE MINHOCA L.S.	UND	100	
1057	MINHOCA CORTE PARTE REPRODUTORA C.S.	UND	100	
1058	OVO DE ESQUISTOSSOMA W.M.	UND	100	
1059	BOCA DE CULEX W. M. (MACHO)	UND	100	
1060	ANÓFELES W.M (OVO)	UND	100	
1061	ANÓFELES W.M. (FÊMEA)	UND	100	

1062	ANÓFELES W.M. (MACHO)	UND	100	
1063	BOCA DE ANÓFELES (FÊMEA) W.M	UND	100	
1064	ANÓFELES W. M (LARVA)	UND	100	
1065	ANÓFELES (PUPA)	UND	100	
1066	ESTRUTURA BUCAL DE MOSCA CASEIRA W.M.	UND	100	
1067	PATA DE MOSCA CASEIRA W.M.	UND	100	
1068	ASA DE MOSCA CASEIRA W.M.	UND	100	
1069	ESTRUTURA BUCAL DE ABELHA CASEIRA W.M.	UND	100	
1070	PRIMEIRA PATA DE ABELHA	UND	100	
1071	SEGUNDA PATA DE ABELHA	UND	100	
1072	TERCEIRA PATA DE ABELHA	UND	100	
1073	ASA DE ABELHA CASEIRA W.M.	UND	100	
1074	FERRÃO DE ABELHA W.M.	UND	100	
1075	ANTENA DE ABELHA W.M.	UND	100	
1076	ANTENA DE CAMARÃO W.M.	UND	100	
1077	BOCA DE BORBOLETA W. M.	UND	100	
1078	ANTENA DE BORBOLETA	UND	100	
1079	BOCA DE LOCUSTÍDEO W.M.	UND	100	
1080	GAFANHOTO W.M. DE TESTIS	UND	100	
1081	ANTENA DE GAFANHOTO W.M.	UND	100	
1082	ESFREGAÇO DE SANGUE DE PEIXE	UND	100	
1083	ESFREGAÇO DE SANGUE DE RÃ	UND	100	
1084	ESFREGAÇO DE SANGUE DE POMBO	UND	100	
1085	ESFREGAÇO DE SANGUE DE GALINHA	UND	100	
1086	ESFREGAÇO DE SANGUE DE COELHO	UND	100	
1087	CORTE HORIZONTAL NEREIS C.S.	UND	100	
1088	NEREIS PARAPODIUM (PÉ) W. M.	UND	100	
1089	CORNA W. M.	UND	100	
1090	TÚBULOS DE MALPIGHI DE INSETO W.M.	UND	100	
1091	CORTE DA CAUDA DE ANFIOXO (PEIXE) X.S.	UND	100	
1092	CORTE PELA BOCA ANFIOXO (PEIXE) X.S	UND	100	
1093	CORTE DE FARINGE DE ANFIOXO (PEIXE) X.S	UND	100	
1094	CORTE DA PARTE REPRODUTORA DE ANFIOXO (GENERATE BIAND) X.S.	UND	100	
1095	CORTE BOCA DE ANFIOXO X.S.	UND	100	
1096	CORTE DE INTESTINO DELGADO DE RÃ	UND	100	
1097	CORTE DE PELE DE RÃ	UND	100	
1098	PELE DE RÃ MOSTRANDO CÉLULAS PIGMENTADAS	UND	100	
1099	CORTE DE ESTÁGIO DE SEGMENTAÇÃO DE RÃ	UND	100	
1100	CORTE DE ESTÁGIO DE GÁSTRULA (ARQUENTERIUM) PRECOCE DE RÃ	UND	100	
1101	CORTE DE ESTÁGIO DE BLÁSTULA DE RÃ	UND	100	
1102	CORTE DE ESTÁGIO DE GÁSTRULA DE RÃ	UND	100	
1103	ESFREGAÇO DE ESPERMATOZÓIDES BOVINOS	UND	100	
1104	PELE DE COBRA W.M.	UND	100	
1105	ESCAMA DE PEIXE W.M.	UND	100	
1106	PENA W.M.	UND	100	
1107	PLUMA W.M	UND	100	

LOTE LXIX – MATERIAL SECO OU FIXO EM FORMOL OU ETANOL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
1108	AEDES AEGYPTI (KIT DO CICLO BIOLÓGICO)	UND	50	
1109	ANCYLOSTOMA CANINUM (FRASCO C/ 5 CASAIS)	UND	50	
1110	CHRYSOMYIA SP (ADULTO - ALFINETE)	UND	50	
1111	COCHLIOMYIA SP (2 LARVAS – 3º ESTÁGIO/ETANOL A 70º)	UND	50	
1112	COCHLIOMYIA SP (ADULTO - ALFINETE)	UND	50	
1113	DERMATOBIA HOMINIS (2 LARVAS – 1º ESTÁGIO/ETANOL A 70º)	UND	50	
1114	DERMATOBIA HOMINIS (2 LARVAS – 2º ESTÁGIO/ETANOL A 70º)	UND	50	
1115	DERMATOBIA HOMINIS (2 LARVAS – 3º ESTÁGIO/ETANOL A 70º)	UND	50	
1116	DERMATOBIA HOMINIS (ADULTO - ALFINETE)	UND	50	
1117	FASCIOLA HEPÁTICA (EM FORMOL)	UND	50	
1118	MUSCA DOMESTICA – FORÉTICO (COM OVOS DE D. HOMINIS - SECO)	UND	50	
1119	OVOS DE TOXOCARA SP – (FRASCO 1 ML FIXADO EM FORMOL 10%)	UND	50	
1120	RHODNIUS PROLIXUS (ADULTO - ALFINETE)	UND	50	
1121	RHODNIUS PROLIXUS (CAIXA MADEIRA COM ADULTOS, OVOS E NINFAS DE 1º A 5º ESTÁGIO)	UND	50	
1122	TOXOCARA CANIS (CASAIS)	UND	50	
1123	TRIATOMA SP (ADULTO - ALFINETE)	UND	50	
LOTE LXX – FIOS CIRÚRGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
1124	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1125	FIO CAT GUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1126	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1127	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1128	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1129	FIO CAT GUT CROMADO 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1130	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1131	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1132	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1133	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1134	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1135	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1136	FIO CIRURGICO DE MONONYLON 4-0	CX	150	
1137	FIO CIRURGICO DE MONONYLON 5-0	CX	150	
1138	FIO DE POLIÉSTER 0 C/ AGULHA CX C/12 ENVELOPES	CX	150	
1139	FIO DE POLIÉSTER 2-0 C/ AGULHA CX C/12 ENVELOPES	CX	150	
1140	FIO DE POLIÉSTER 3-0 C/ AGULHA CX C/ 12 ENVELOPES	CX	150	
1141	FIO NYLON 0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1142	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	

1143	FIO NYLON 10-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1144	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1145	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1146	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1147	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1148	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1149	FIO NYLON 7-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1150	FIO NYLON 8-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1151	FIO NYLON 9-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1152	FIO POLY VICRYL, C/ AGULHA Nº 0 CX. C/ 36 ENVELOPES	CX	150	
1153	FIO POLY VICRYL, C/ AGULHA Nº 1 CX. C/ 36 ENVELOPES	CX	150	
1154	FIO POLY VICRYL, C/ AGULHA Nº 2 CX. C/ 36 ENVELOPES	CX	150	
1155	FIO POLY VICRYL, C/ AGULHA Nº 3 CX. C/ 36 ENVELOPES	CX	150	
1156	FIO POLY VICRYL, C/ AGULHA Nº 4 CX. C/ 36 ENVELOPES	CX	150	
1157	FIO SEDA 0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1158	FIO SEDA 1-0 C/ AGULHA CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1159	FIO SEDA 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1160	FIO SEDA 3-0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1161	FIO SEDA 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
1162	FIO SEDA 5-0 C/ AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	CX	150	
LOTE LXXI- MATERIAL ODONTOLÓGICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
1163	ACIDO FLUORIDRICO (EMBALAGEM C/ 01 LITRO)	FRS	100	
1164	ACIDO NITRICO 42% (EMBALAGEM C/ 01 LITRO)	FRS	100	
1165	ÁCIDO P/ ATAQUE ÁCIDO (BISNAGA C/ 03 GR.)	FRS	100	
1166	ÁCIDO P/ ATAQUE ÁCIDO (VIDRO C/ 10 ML)	FRS	100	
1167	ADESIVO DENTAL AUTO-POLIMERIZAVEL	FRS	100	
1168	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	FRS	100	
1169	ADESIVO DENTAL USO MULTIPLO C/ LIBERAÇÃO DE FLUOR	FRS	100	
1170	AGUA DESTILADA (EMBALAGEM C/ 01 LITRO)	FRS	100	
1171	AGUA OXIGENADA (EMBALAGEM C/ 01 LITRO)	FRS	100	
1172	ALGINATO P/ MOLDAGEM (POTE)	FRS	100	
1173	ALGINATO P/ MOLDAGEM (SASCHE)	FRS	100	
1174	ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTAL DE 410G	PCT	100	
1175	ALGODÃO EM ROLETES.	PCT	100	
1176	ANESTÉSICO 2% C/ VASO CONSTRICTOR	CX	100	
1177	ANESTÉSICO 2% S/ VASO CONSTRICTOR	CX	100	
1178	ANESTÉSICO 3% C/ VASO CONSTRICTOR	CX	100	
1179	ANESTÉSICO DENTAL CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML	CX	100	
1180	ANESTÉSICO TOPICO GEL	G	100	
1181	ANESTÉSICO TOPICO SPRAY	FRS	100	
1182	ANTI-SÉPTICO BUCAL C/ CLORHEXIDINA	FRS	100	
1183	BINDER (EMBALAGEM C/ 1000 ML)	UNID	50	
1184	BOCA DENTE INFERIOR ANTERIOR COR 61	UNID	50	
1185	BOCA DENTE INFERIOR ANTERIOR COR 62	UNID	50	
1186	BOCA DENTE INFERIOR ANTERIOR COR 65	UNID	50	

1187	BOCA DENTE INFERIOR ANTERIOR COR 67	UNID	50	
1188	BOCA DENTE INFERIOR ANTERIOR COR 69	UNID	50	
1189	BOCA DENTE INFERIOR ANTERIOR COR 77	UNID	50	
1190	BOCA DENTE INFERIOR ANTERIOR COR 81	UNID	50	
1191	BOCA DENTE INFERIOR ANTERIOR COR PADRÃO ESCALA	UNID	50	
1192	BOCA DENTE INFERIOR POSTERIOR COR 61	UNID	50	
1193	BOCA DENTE INFERIOR POSTERIOR COR 62	UNID	50	
1194	BOCA DENTE INFERIOR POSTERIOR COR 65	UNID	50	
1195	BOCA DENTE INFERIOR POSTERIOR COR 67	UNID	50	
1196	BOCA DENTE INFERIOR POSTERIOR COR 69	UNID	50	
1197	BOCA DENTE INFERIOR POSTERIOR COR 77	UNID	50	
1198	BOCA DENTE INFERIOR POSTERIOR COR 81	UNID	50	
1199	BOCA DENTE INFERIOR POSTERIOR COR PADRÃO ESCALA	UNID	50	
1200	BOCA DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR 61	UNID	50	
1201	BOCA DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR 62	UNID	50	
1202	BOCA DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR 65	UNID	50	
1203	BOCA DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR 67	UNID	50	
1204	BOCA DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR 69	UNID	50	
1205	BOCA DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR 77	UNID	50	
1206	BOCA DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR 81	UNID	50	
1207	BOCA DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR PADRÃO ESCALA	UNID	50	
1208	BOCA DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR 61	UNID	50	
1209	BOCA DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR 62	UNID	50	
1210	BOCA DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR 65	UNID	50	
1211	BOCA DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR 67	UNID	50	
1212	BOCA DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR 69	UNID	50	
1213	BOCA DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR 77	UNID	50	
1214	BOCA DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR 81	UNID	50	
1215	BOCA DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR PADRÃO ESCALA	UNID	50	
1216	BORRACHA P/ SEPARAR DENTES	CX	100	
1217	BREU	KG	50	
1218	BROCA BAIXA ROTAÇÃO P/ PEÇA DE MÃO	UNID	50	
1219	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA	UNID	50	
1220	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO	UNID	50	
1221	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA	UNID	50	
1222	BROCA CIRURGICA NE 700	UNID	50	
1223	BROCA DE ALTA P/ ACABAMENTO DE RESINA FINO	CX	25	
1224	BROCA DE ALTA P/ ACABAMENTO DE RESINA ULTRAFINO	CX	50	
1225	BROCA DIAMANTADA 1011	UNID	50	
1226	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	50	
1227	BROCA DIAMANTADA 1012HL	UNID	50	
1228	BROCA DIAMANTADA 1013	UNID	50	
1229	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UNID	50	
1230	BROCA DIAMANTADA 1016	UNID	50	
1231	BROCA DIAMANTADA 1019	UNID	50	
1232	BROCA DIAMANTADA 1031	UNID	50	

1233	BROCA DIAMANTADA 1032	UNID	50	
1234	BROCA DIAMANTADA 1046	UNID	50	
1235	BROCA DIAMANTADA 1090	UNID	50	
1236	BROCA DIAMANTADA 1091	UNID	50	
1237	BROCA DIAMANTADA 1092	UNID	50	
1238	BROCA DIAMANTADA 1153	UNID	50	
1239	BROCA DIAMANTADA 3071	UNID	50	
1240	BROCA DIAMANTADA 3083	UNID	50	
1241	BROCA DIAMANTADA 3097	UNID	50	
1242	BROCA DIAMANTADA 3312	UNID	50	
1243	BROCA DIAMANTADA 4084	UNID	50	
1244	BROCA GATTES GRILDEN	UNID	50	
1245	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA P/ PEÇA DE MÃO	UNID	50	
1246	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ PEÇA DE MÃO	UNID	50	
1247	BROCA P/ USINAGEM DE METAL TIPO CARBIDE DE TUNGSTÊNIO P/ PEÇA DE MÃO	UNID	50	
1248	BROCA PEESO	UNID	30	
1249	CAPSULA DE AMÁLGAMA (C/ 01 PORÇÃO)	UNID	100	
1250	CAPSULA DE AMÁLGAMA (C/ 02 PORÇÕES)	UNID	100	
1251	CARIOSTATICO	ML	50	
1252	CERA ARTICULAÇÃO	CX	50	
1253	CERA Nº. 07	CX	50	
1254	CERA P/ ESCULTURA	CX	50	
1255	CERA ROSA	CX	50	
1256	CERA UTILITÁRIA	CX	50	
1257	CIMENTO CIRURGICO (LÍQUIDO)	ML	50	
1258	CIMENTO CIRURGICO (PO)	G	100	
1259	CIMENTO CIRURGICO S/ EUGENOL (ILÍQUIDO)	G	100	
1260	CIMENTO CIRURGICO S/ EUGENOL (PÓ)	G	100	
1261	CIMENTO DE ZINCO (LIQ)	ML	100	
1262	CIMENTO DE ZINCO (PO)	G	100	
1263	CIMENTO DUAL AUTOPOLIMERIZAVEL	G	100	
1264	CIMENTO DUAL FOTOPOLIMERIZAVEL	G	100	
1265	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO	CX	100	
1266	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FORRO CAVITARIO	CX	100	
1267	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CX	100	
1268	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO	G	100	
1269	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	G	100	
1270	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL A BASE DE RESINA EPOXICA	G	100	
1271	CIMENTO PROVISORIO - ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (LIQ)	ML	100	
1272	CIMENTO PROVISORIO - ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PO)	G	100	
1273	CIMENTO PROVISORIO P/ COLAGEM COROA PROVISORIA S/ EUGENOL	G	100	

1274	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO TIPO (MASSA)	G	100	
1275	CIMENTO TEMPORARIO LONGA ESPERA (LIQ)	ML	100	
1276	CIMENTO TEMPORARIO LONGA ESPERA (PO)	G	100	
1277	CIMENTO DE IOÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LIQUIDO COM 8ML	CX	100	
1278	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ) DE 10G	CX	100	
1279	CIMENTO PERIODONTAL, SEM EUGENOL COM 01 BISNAGA DE BASE E 01 DE CATALISADOR	CX	100	
1280	CLORHEXIDINA	L	40	
1281	COLETOR P/ PERFUROCORANTES, 03LITROS	UNID	30	
1282	COROA MATRIZ DE PLASTICO	UNID	100	
1283	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL	PCT	50	
1284	CUNHA DE PLASTICO INTERDENTAL	PCT	50	
1285	CURATIVO DE CANAL (HID. DE CALCIO + PMCC)	CX	100	
1286	CURATIVO DE CANAL (HIDROXIDO DE CALCIO)	CX	100	
1287	DESSENSIBILIZADOR DENTAL	ML	200	
1288	DISCO CARBURUNDUM EXTRA FINO	UNID	100	
1289	DISCO CARBURUNDUM MÉDIO	UNID	100	
1290	DISCO CORTE 23	UNID	100	
1291	DISCO CORTE 33	UNID	100	
1292	DISCO CORTE 43	UNID	100	
1293	DISCO DE AÇO MONO FACE	UNID	100	
1294	DISCO DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO P/ ACABAMENTO DE RESINA	UNID	100	
1295	DISCO FELTRO Nº. 03	UNID	100	
1296	DISCO LIXA (EMBALAGEM C/ 100)	UNID	100	
1297	DISCO P/ CORTADOR DE GESSO	UNID	100	
1298	DISCO POLIDOR (ESCOVA DE AÇO)	UNID	100	
1299	DISCO POLIDOR (ESCOVA DE ALGODÃO)	UNID	100	
1300	DISCO POLIDOR (ESCOVA DE CERDAS NATUR.)	UNID	100	
1301	DISCO POLIDOR (ESCOVA DE FELTRO)	UNID	100	
1302	DUPLICADOR 01	KG	30	
1303	E.D.T.A	ML	50	
1304	ESCOVA DE ROBSON P/ PROFILAXIA	UNID	200	
1305	ESCOVA DENTAL ADULTO (CERDA MACIA)	UNID	200	
1306	ESCOVA DENTAL ADULTO (CERDA MÉDIA)	UNID	200	
1307	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CERDA MACIA)	UNID	200	
1308	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CERDA MÉDIA)	UNID	200	
1309	ESCOVA P/ LIMPAR BROCA	UNID	50	
1310	ESCOVÃO DE NYLON P/ MOTOR DE BANCADA	UNID	30	
1311	ESPACEADOR DIGITAL ENDODONTICO 1ª SERIE	CX	50	
1312	ESPACEADOR DIGITAL ENDODONTICO 2ª SERIE	CX	50	
1313	EUCALIPTOL	ML	50	
1314	EUGENOL (LÍQ.)	ML	50	
1315	EVIDENCIADOR DE DENTINA CARIADA	ML	50	
1316	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL	ML	50	

1317	EXTIRPA NERVO	CX	50	
1318	FICHA CLÍNICA DUPLA P 008	PCT	50	
1319	FICHA CLÍNICA SIMPLES P 002	PCT	50	
1320	FICHA RAIO-X (C/ 01 FURO)	PCT	50	
1321	FIO DE CERA F1	CX	50	
1322	FIO DE CERA F2	CX	50	
1323	FIO DE CERA F3	CX	50	
1324	FIO DE CERA F4	CX	50	
1325	FIO DE CERA C1	CX	50	
1326	FIO DE CERA C2	CX	50	
1327	FIO DE CERA C3	CX	50	
1328	FIO DE CERA C4	CX	50	
1329	FIO DENTAL (C/ 100M)	UNID	200	
1330	FIO DENTAL DE 500 METROS	FRS	100	
1331	FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO	ML	150	
1332	FLÚOR GEL	ML	150	
1333	FLUOR PASTILHA (EMBALAGEM C/ 100)	UNID	50	
1334	FLUOR PASTILHA (EMBALAGEM C/ 150)	UNID	50	
1335	FLUOR PASTILHA (EMBALAGEM C/ 200)	UNID	50	
1336	FLUOR PASTILHA (EMBALAGEM C/ 500)	UNID	50	
1337	FLUOR SOLUÇÃO	ML	100	
1338	FORMOCRESOL	ML	100	
1339	GEL DE FLÚOR ACIDULADO DE 250 ML	FRS	50	
1340	GESSO COMUM	KG	100	
1341	GESSO PEDRA	KG	100	
1342	GESSO PEDRA AMARELO	KG	50	
1343	GESSO PEDRA ESPECIAL P/ TROQUEL	KG	100	
1344	GUTAPERCHA ACESSORIA R7	CX	50	
1345	GUTAPERCHA ACESSORIA R8	CX	50	
1346	GUTAPERCHA ACESSORIA RS	CX	50	
1347	GUTAPERCHA CALIB. 15 A 40	CX	50	
1348	GUTAPERCHA CALIB. 45 A 80	CX	50	
1349	GUTAPERCHA CALIB. 90 A 140	CX	50	
1350	GUTAPERCHA CONVENCIONAL FINE	CX	50	
1351	GORRO DESCARTÁVEL	UND	3000	
1352	GUTAPERCHA CONVENCIONAL MEDIUN-FINE	CX	30	
1353	GUTAPERCHA CONVENCIONAL X – FINE	CX	30	
1354	GUTAPERCHA TIPO BASTÃO	G	100	
1355	HIDROXIDO DE CALCIO (PÓ)	G	100	
1356	HIDROXIDO DE CALCIO PA	G	100	
1357	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO FOTOPOLIMERIZAVEL	G	100	
1358	HIDROXIDO DE CALCIO SOLUÇÃO	ML	50	
1359	HIDROXIDO DE SÓDIO PA	G	50	
1360	IODOFÓRMIO	G	50	
1361	ISOLANTE P/ RESINA ACRILICA	L	50	
1362	LAMINA DENTINA E POLPA - HE	UND	50	

1363	LAMINA DENTINA E POLPA - MALLORY	UND	50	
1364	LAMINA GENGIVA - HE	UND	50	
1365	LAMINA GLÂNDULA PARÓTIDA - HE	UND	50	
1366	LAMINA GLÂNDULA SUBLINGUAL - HE	UND	50	
1367	LAMINA GLÂNDULA SUBLINGUAL - PAS	UND	50	
1368	LAMINA SUBMANDIBULAR - GOMORI	UND	50	
1369	LAMINA SUBMANDIBULAR - HE	UND	50	
1370	LAMINA LÁBIO - HE	UND	50	
1371	LAMINA LÍNGUA - HE	UND	50	
1372	LAMINA LINGUA – HE – CORPÚSCULO GUSTATIVO	UND	50	
1373	LAMINA MANDÍBULA DE RATO - HE	UND	50	
1374	LAMINA MANDIBULA DE RATO – MASSON	UND	50	
1375	LAMINA ODONTOGÊNESE – FASE BOTÃO - HE	UND	50	
1376	LAMINA ODONTOGÊNESE – FASE CAMPÂNULA - HE	UND	50	
1377	LAMINA ODONTOGÊNESE – FAE CAPUZ - HE	UND	50	
1378	LAMINA ODONTOGÊNESE – FASE LÂMINA DENTAL - HE	UND	50	
1379	LAMINA PALATO DURO - HE	UND	50	
1380	LAMINA PALATO MOLE -HE	UND	50	
1381	LENCOL BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	CX	250	
1382	LENÇOL CAMURÇA P/ AMALGAMA	UNID	200	
1383	LIGA DE CROMO COBALTO P/ PPR	KG	20	
1384	LIGA DE NIQUEL CROMO COBALTO	KG	20	
1385	LIMA TIPO FLEX 15-40 – 21MM	CX	200	
1386	LIMA TIPO FLEX 15-40 – 25MM	CX	200	
1387	LIMA TIPO FLEX 45-80 – 21MM	CX	200	
1388	LIMA TIPO HEDSTROM 15-40 – 21MM	CX	200	
1389	LIMA TIPO HEDSTROM 15-40 – 25MM	CX	200	
1390	LIMA TIPO HEDSTROM 45-80 – 25MM	CX	200	
1391	LIMA TIPO KEER 15-40 – 21MM	CX	200	
1392	LIMA TIPO KEER 15-40 – 25MM	CX	200	
1393	LIMA TIPO KEER 15-40 – 31MM	CX	200	
1394	LIMA TIPO KEER 45-80 – 21MM	CX	200	
1395	LIMA TIPO KEER 45-80 – 25MM	CX	200	
1396	LIMALHA DE PRATA (VD C/ 30G)	UNID	200	
1397	LIMALHA DE PRATA CAPSULA C/ 1 PORÇÃO	CX	200	
1398	LIMALHA DE PRATA CAPSULA C/ 2 PORÇÕES	CX	200	
1399	LINER	G	200	
1400	LIQ. ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL	ML	200	
1401	LIQ. ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL	ML	200	
1402	LIQ. DAKIN	ML	200	
1403	LIQ. MILTOM	ML	200	
1404	LIXA DE AÇO 04MM	PCT	500	
1405	LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	PCT.	100	
1406	LIXA DE PAPEL P/ ACABAMENTO DE RESINA	PCT	100	
1407	LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	PCT	100	
1408	MACRO ESCOVA	UND	200	

1409	MACRO MODELO EVOLUÇÃO PÉRIO	UND	200	
1410	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO BURRO	UND	200	
1411	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO ARTICULADO	UND	200	
1412	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO TIGRE	UND	200	
1413	MACRO MODELO EVOLUÇÃO CÁRIE	UND	200	
1414	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	UND	2000	
1415	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS, INFANTIL, COM 100 UNIDADES	CXS	50	
1416	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS, PARA ADULTO COM 100 UNIDADES	CXS	50	
1417	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES	PCT	100	
1418	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	PCTS	50	
1419	VERNIZ DE FORRAMENTO CAVITÁRIO DE 15ML	FRS	200	
1420	VERNIZ VITRAL 100 ML	CX	200	
LOTE LXXII – MEDICAMENTO/DISCO DE ANTIBIÓTICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
1421	ACETILCOLINA - PA	CX	15	
1422	ÁCIDO NALIXICO 30UG – (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1423	ÁCIDO PIPEMÍDICO 20UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1424	ADRENALINA – (SOLUÇÃO INJETÁVEL MILESIMAL)	CX	05	
1425	AMICACINA 30MG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1426	AMOXILINA + AC. CLAVULÔNICO 20/10UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO)	UND	10	
1427	AMPICILINA - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1428	AMPICILINA+SULBACTAN 20UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO)	UND	15	
1429	ANFETAMINA – (CLORIDRATO DE ANFEPRAMONA)	CX	10	
1430	ATROPINA 0,250 MG/ML - (SULFATO DE ATROPINA)	CX	10	
1431	ATROPINA 1% - (SULFATO DE ATROPINA)	CX	10	
1432	AZTROMICINA 30UG	CX	05	
1433	AZTREONAMA 30UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1434	BACITRACINA 10UI - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1435	CEFADROXIL 30MG	CX	10	
1436	CEFALEXINA 30MG	CX	10	
1437	CEFALOTINA 30UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1438	CEFEPIMA 30MG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1439	CEFOTAXIMA 30MG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1440	CEFOXITINA 30MG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1441	CEFTAZIDIMA 30MG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1442	CIPROFLOXACINA 05MG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1443	CLINDAMICINA 02MG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1444	CLORAFENICO 30UG	CX	10	
1445	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML – AMPOLA DE 10 ML	UND	20	
1446	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - AMPOLA DE 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASO CONSTRITOR)	UND	20	
1447	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 30 G GELEIA (SEM VASO CONSTRITOR)	UND	20	

1448	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA NAS DIMENSÕES 7,5X7,5CM (10 UNIDADES) 10X10CM (10 UNIDADES) 20X10 (10 UNIDADES)	UND	3000	
1449	COLÍRIO PILOCARPINA 2% - (CLORIDRATO DE PILOCARPINA)	CX	10	
1450	EPNIEFRINA 1G/1000 ML – AMPOLA DE 1 ML (DOPAMINA)	Ampola	20	
1451	ERITROMICINA 10UG	CX	10	
1452	ERITROMICINA 15UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1453	FLOXINA 25G	FRS	10	
1454	INDOMETACIUS	UND	10	
1455	FLUORESCEINA SÓDICA 50G	FRS	15	
1456	FENOBARBITAL	FRS	10	
1457	GALAMINA 40 MG (FLAXEDIL)	CX	10	
1458	GENTAMICINA 10UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1459	HALOPERIDOL 5MG/ML – (UNI-HALOOPER)	CX	10	
1460	HEPARINA SÓDICA – 5.000 UI/ML – AMPOLA 5 ML	Ampola	20	
1461	IMIPENEM 10UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1462	MORFINA 10 MG/ML – SUFATO DE MORFINA – DIMORF 10)	CX	10	
1463	NEOSTIGMINA – (PROSTIGMINE – METILSULFATO DE NEOSTIGMINE)	CX	200	
1464	NITROFURANTOÍNA 300U - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1465	NORFLOXACINA 10UG -(DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1466	NOVODIOCINA 05UG	CX	10	
1467	OFLOXACINA 05MG	CX	10	
1468	OPTOQUINA (PNEUMOCOCOS)	CX	10	
1469	OXACILINA 01MG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1470	PENICILINA G10 UI - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1471	POLIMIXINA B 300 UI - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	10	
1472	REMÉDIO - ANTI-SÉPTICO - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA - COM AGENTE ANESTÉSICO, ASSEPSIA SEM ARDÊNCIA	UND	50	
1473	REMÉDIO - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA MAIS DIPIRONA SÓDICA COM SABOR (LIQUIDO)	UND	20	
1474	REMÉDIO - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	UND	15	
1475	REMÉDIO - DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO OU GOTAS COM SABOR	UND	20	
1476	REMÉDIO - PARACETAMOL GOTAS COM SABOR	UND	20	
1477	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 500 ML	FRS	100	
1478	SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 500 ML	FRS	200	
1479	SORO FISIOLÓGICO 0.9% - 125 ML	FRS	200	
1480	SORO GLICOSADO A 5% (BOLSA DE 500 ML)	UND	200	
1481	SUCCINILCOLINA 100 MG (CLORETO DE SUXAMETONICO)	CX	10	
1482	SULFAZOTRIM 25UG	CX	10	
1483	SULFAMETAZOZOLE + TRIMETROPIM 25UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1484	TETRACICLINA 30UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1485	TOBRAMICINA 30	CX	10	
1486	VANCOMICINA 30UG - (DISCO DE ANTIBIÓTICO - C/50 UND)	FRS	05	
1487	VITAMINA C - INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	Ampola	300	
LOTE LXXIII – MATERIAL PARA FISIOTERAPIA				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
1488	BARRA PARALELA COM TABLADO EM MADEIRA – 2 M	UND	20	
1489	DIATHERAPIC MICROWAVE – MICROONDAS MICROCONTROLADO 70 W MAX – TIMER: 1 A 59 MINUTOS	UND	10	
1490	DIATHERAPIC SHORTWARE – ONDAS CURTAS DIGITAIS MICROCONTROLADO – 9 PULSADOS – TIME: 1 A 59 MINUTOS	UND	10	
1491	DIVÃ ESTOFADO – ESMALTADO – CABECEIRA MÓVEL	UND	50	
1492	ESCADA AUXILIAR COM 02 DEGRAUS	UND	10	
1493	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃOS DUPLOS.	UND	20	
1494	HALTER EMBORRACHADO COLORIDO – 0.5 KG	UND	50	
1495	HALTER EMBORRACHADO COLORIDO – 1 KG	UND	50	
1496	HALTER EMBORRACHADO COLORIDO – 2 KG	UND	50	
1497	HALTER EMBORRACHADO COLORIDO – 3 KG	UND	50	
1498	LASERCOMPACT + CANETA 904 NM – 25 W	UND	200	
1499	MESA AUXILIAR SEM GAVETA ESMALTADA	UND	100	
1500	PRANCHA PROPRIOCEPÇÃO – MADEIRA 40 CM	UND	100	
1501	SUP. INFRAVERMELHO COM RODÍZIO + LÂMPADA	UND	70	
1502	TENS E FES CLÍNICO 4 CANAIS	UND	50	
1503	TORNOZELEIRA COM VELCRO – 0.5 KG - PAR	UND	200	
1504	TORNOZELEIRA COM VELCRO – 1 KG - PAR	UND	200	
1505	TORNOZELEIRA COM VELCRO – 2 KG - PAR	UND	200	
1506	TORNOZELEIRA COM VELCRO – 3 KG - PAR	UND	200	
1507	ULTRA-SOM CMAPACT – 1-MHZ	UND	30	
1508	INDUMENTÁRIAS COMPLETA (MACACÃO, MÁSCARA, CHAPÉU, LUVAS)	UND	150	
LOTE LXXIV – EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA LABORATÓRIO E AFINS DE ANATOMIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
1509	ARTICULAÇÃO DO OMBRO – CÓD. TGD -016-C	UND	.60	
1510	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO – CÓD. TGD – 0161-C	UND	60	
1511	ARTICULAÇÃO DO QUADRIL – CÓD. TGD-0163-C	UND	60	
1512	ARTICULAÇÃO DO JOELHO – CÓD. TGD-0164-C	UND	60	
1513	ATLAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO	UND	100	
1514	ATLAS DO SISTEMA ESQUELÉTICO	UND	100	
1515	ATLAS DO SISTEMA LINFÁTICO	UND	100	
1516	ATLAS DO SISTEMA MUSCULAR	UND	100	
1517	ATLAS DO SISTEMA NERVOSO	UND	100	
1518	ATLAS DO SISTEMA REPRODUTOR MASCULINO	UND	100	
1519	ATLAS DO SISTEMA REPRODUTOR FEMININO	UND	100	
1520	ATLAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO URINÁRIO	UND	100	
1521	ATLAS DO SISTEMA DIGESTÓRIO	UND	100	
1522	ATLAS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO	UND	100	
1523	CABEÇA EM CORTE MEDIANO	UND	50	
1524	COLUNA RÍGIDA 50 CM	UND	50	
1525	COLUNA VERTEBRAL DESARTICULADA EM CAIXA DE MADEIRA	UND	50	
1526	CORTE DE PELE EM BLOCO 70X AMPLIADA	UND	50	
1527	CRÂNIO DIDÁTICO COLORIDO	UND	50	
1528	DIVISÃO DE CÉLULA GERMINATIVA (MEIOSE)	UND	50	
1529	DIVISÃO DE CÉLULA SOMÁTICA (MITOSE)	UND	50	

1530	DUPLA HELICE DNA	UND	50	
1531	ESQUELETO 1,68 CM ARTICULADO MUSCULAR TGD-0101-A – ANATÔMICO. CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA RÍGIDA EM COR NATURAL, COMPOSTO POR ARTICULAÇÕES COM LIGAMENTOS DE UM LADO E ORIGEM E INSERÇÃO DOS MÚSCULOS DO OUTRO. DETALHES ANATÔMICOS: CALOTA CRANIANA, ARCADA DENTÁRIA COM TRÊS ELEMENTOS MÓVEIS, CAVIDADE NASAL, CONDUTO AUDITIVO, CAVIDADE ORBITÁRIA, COLUNA VERTEBRAL, ESTERNO, CLAVÍCULA, COSTELAS, ESCÁPULA, ÚMERO, CÚBITO, RÁDIO, OSSOS DO CARPO, METACARPOS, FALANGES, SACRO, ÍLIO, ÍSQUIO, SÍNFISE PÚBLICA, CÓCCIX, PÚBIS, ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACO, FÊMUR, PATELA, TÍBIA, FÍBULA, OSSOS DO TARSO, CALCÂNEO, METATARÇOS. ACOMPANHA SUPORTE COM RODAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	
1532	ESQUELETO 1,68 CM PADRÃO COM RODAS TGD-101 – ANATOMIC. CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA RÍGIDA EM COR NATURAL, COMPOSTO POR ARTICULAÇÕES E OSSOS COM A COLUNA FLEXÍVEL. DETALHES ANATÔMICOS: CAIXA CRANIANA, CAVIDADE NASAL, CONDUTO AUDITIVO, CAVIDADE ORBITÁRIA, ARCADA DENTÁRIA, COLUNA VERTEBRAL, ESTERNO, CLAVÍCULA, COSTELAS, ESCÁPULA, ACRÔMIO, ÚMERO, CÚBITO, RÁDIO, CARPO, METACARPO, FALANGES, SACRO, ÍLIO, ÍSQUIO, SÍNFISE PÚBLICA, CÓCCIX, PÚBIS, ARTICULAÇÕES SACROÍLIACOS, FÊMUR, PATELA, TÍBIA, FÍBULA, PERÔNIO, OSSOS DO TARSO, CALCÂNEO, METATARSO, VÉRTEBRA LOMBAR COM PROLÁPSO, ARCADA DENTÁRIA COM TRÊS ELEMENTOS MÓVEIS. ACOMPANHA SUPORTE COM RODAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	
1533	ESTRUTURA CELULAR	UND	30	
1534	EXPEDIÇÃO PELO CORPO HUMANO	UND	30	
1535	MANEQUIM BEBÊ BISSEXUAL PARA TREINAMENTO DE ENFERMAGEM 51B	UND	30	
1536	MANEQUIM PARA TREINAMENTO-SIMULE CARE-PEDIÁTRICO	UND	30	
1537	MANEQUIM PARA TREINAMENTO – SIMULE CARE-ADULTO	UND	30	
1538	MANEQUIM COM CORTE MEDIANO DA CABEÇA COM MUSCULATURA	UND	30	
1539	MANEQUIM CABEÇA E PESCOÇO MUSCULADO	UND	30	
1540	MANEQUIM SISTEMA DIGESTÓRIO	UND	30	
1541	MANEQUIM CABEÇA COM CORTE EM PRANCHA	UND	30	
1542	MANEQUIM DO SISTEMA NERVOSO SIMPÁTICO	UND	30	
1543	MANEQUIM DO SISTEMA CIRCULATÓRIO	UND	30	
1544	MANEQUIM TORSO HUMANO BISSEXUAL 85CM (40 PARTE APROX.)	UND	30	
1545	MANEQUIM DO DESENVOLVIMENTO DA DENTIÇÃO	UND	30	
1546	MANEQUIM DO CÉREBRO AMPLIADO	UND	30	
1547	MANEQUIM DA PELVIS MASCULINA	UND	20	
1548	MANEQUIM DA PELVIS FEMININA	UND	20	
1549	MANEQUIM ADULTO BISSEXUADO COM ÓRGÃOS INTERNOS	UND	20	
1550	MANEQUIM PARA ENDODONTIA	UND	30	
1551	MANEQUIM PARA DENTÍSTICA	UND	30	
1552	MODELO ANATÔMICO DA ARCADA DENTÁRIA	UND	30	

1553	MODELO ANATÔMICO DA ORELHA	UND	30	
1554	MODELO ANATÔMICO DE TORSO BISEXUADO – 500 MM	UND	30	
1555	MODELO ANATÔMICO DE TORSO BISEXUADO – 850 MM	UND	30	
1556	MODELO ANATÔMICO DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO	UND	30	
1557	MODELO ANATÔMICO DO APARELHO REPRODUTOR MASCULINO	UND	30	
1558	MODELO ANATÔMICO DO CORAÇÃO	UND	30	
1559	MODELO ANATÔMICO DO DESENVOLVIMENTO EMBRIONÁRIO HUMANO	UND	30	
1560	MODELO ANATÔMICO DO ESQUELETO - 850MM	UND	30	
1561	MODELO ANATÔMICO DO ESQUELETO – 1700 MM	UND	30	
1562	MODELO ANATÔMICO DO OLHO	UND	30	
1563	PÉLVIS FEMININA 2 PARTES EM TAMANHO NATURAL	UND	20	
1564	PÉLVIS MASCULINA 2 PARTES EM TAMANHO NATURAL	UND	20	
1565	PULMÃO LUXO	UND	30	
1566	SISTEMA URINÁRIO CLÁSSICO	UND	30	
1567	SISTEMA CIRCULATÓRIO – CÓD.TZJ.0328-A	UND	30	
1568	SISTEMA DIGESTÓRIO- CÓD.TZJ-0328-A	UND	30	
LOTE LXXV- SIMULADOR				
1569	SIMULADOR TORSO PARA TREINAMENTO DE AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR COM CONTROLE SMARTSCOPE. CÓD. WW44119	UND	05	
1570	SIMULADOR AVANÇADO PARA EXAME RETAL E PRÓSTATA. CÓD.60120	UND	05	
1571	SIMULADOR GINECOLÓGICO AVANÇADO COM SISTEMA DE TREINAMENTO E DIAGNÓSTICO. CÓD.LM050.	UND	05	
1572	SIMULADOR AVANÇADO PARA PUNÇÃO CENTRAL GUIADA. CÓD. LM090	UND	05	
1573	SIMULADOR PARA INJEÇÕES INTRAMUSCULARES. CÓD. W44004	UND	20	
1573	BONECO SIMULADOR ADULTO ALS INTERATIVO PARA TREINAMENTO ACLS AVANÇADO. CÓD.150-00001	UND	05	
1574	KIT PARA SIMULAÇÃO DE FERIMENTO PROFISSIONAL. CÓD.WW44522	UND	20	
LOTE LXXVI – TESOURAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
1575	TESOURA CIRÚRGICA	UND	300	
1576	TESOUSA DE PONTA ROMBA	UND	300	
1577	TESOUSA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	300	

OBS:

- 01. OS ITENS COM UNIDADE EM CAIXA QUANDO NÃO ESPECIFICADO , PODERÁ CONSIDERAR PARA COTAÇÃO A QUANTIDADE MÍNIMA POR EMBALAGEM.**
- 02. HAVENDO EQUÍVOCO QUANTO UNIDADE CONSTANTE NO ANEXO I, (FRS / L / AMPOLA / PCT E ETC), A EMPRESA LICITANTE PODERÁ COTAR NA SUA PROPOSTA DE ACORDO COM O DISPONÍVEL NO MERCADO. (EX: O ITEM 00001 FOI COTADO EM AMPOLA AO INVÉS DE CX (SÓ VENDE EM CAIXA), SENDO ASSIM PODERÁ SER COTADO EM CX).**

3. AS ALTERAÇÕES QUANTO ADEQUAÇÕES REALIZADAS EM CONFORMIDADE COM OS ITENS ACIMA SERÃO ASSENTAS EM ATA, SEM ACARRETAR PREJUÍZOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORIGINAL.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos Materiais para laboratório, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso e número de registro na ANVISA (quando couber), já considerando todas as despesas, tributos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado.

4.4. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI/UESPI poderá quando entender ser necessário, se valer da análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5. DA AMOSTRA

5.1. Poderá ser exigido do licitante, **caso a Pregoeira julgue necessário**, provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

5.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante,

conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como a data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.1.2. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

5.1.4.1. Com vistas a definição da compra, sob aspecto da **qualidade e conferência com as especificações exigidas.**

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez)** dias corridos, contados da data do recebimento do empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única no **Campus Poeta Torquato Neto da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI;**

6.2. No caso de produtos com prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10.(dez.) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7. DO PRAZO DE GARANTIA.

7.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de funcionamento **mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do aceite dos materiais, quando for o caso.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dispensável, conforme Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todas às características do objeto licitado.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

12.1 Os **MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, objetos desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da FUESPI no endereço :**Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI**,

12.2. Os MATERIAIS serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da FUESPI;

12.3. A empresa deverá entregar os MATERIAIS no horário das 8hs às 12h30min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

13. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

13.1. Os MATERIAIS serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 12.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

14.1.A entrega dos MATERIAIS será acompanhada e fiscalizada por servidor da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

14.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

15. DA GARANTIA

15.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

16.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAU- FUESPI**.

16.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

16.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

16.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos no prazo estabelecido.

16.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores

17. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

17.1. Designar servidor da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ FUESPI** para proceder ao recebimento dos MATERIAIS;

17.2. Rejeitar os MATERIAIS que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

17.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

17.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.7. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.8. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.9. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.10. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

17.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

17.12. O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em parcela única, não superior a 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a OF/AC, atestado de recebimento definitivo dos equipamentos e contra recibo.

18.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Teresina(PI),---- de setembro de 2014.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014- UESPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07664/14 - FUESPI/UESPI

Local, ____ de ____ de 2014.

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Referente: Edital de Pregão Presencial SRP ----/2014.

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, relativamente ao material objeto do Pregão Presencial nº 007/2014, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II) Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O prazo de validade corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão

do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o item empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no mercado, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

J) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

K) Que declara para fins de comprovação perante a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ- FUESPI**, que estamos cientes que o objeto do Pregão PRESENCIAL N° 007/2014 será adquirido por meio do Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades de aquisição do material e



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

III) Esta é a proposta que apresentamos à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 007/2014- UESPI

Processo Administrativo nº 07664/2014 – FUESPI/UESPI

Nome da Empresa

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º
da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de julho de 2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2014

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão,
antes e separadamente dos envelopes (Propostas de Preços e documentos de
habilitação) exigidos nesta habilitação.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Ref. Pregão Presencial nº 007/2014- UESPI

Processo Administrativo nº 07664/2014 – FUESPI/UESPI

Nome da Empresa

inscrito no CNPJ nº _____, com
sede à (endereço completo) _____, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação
e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores)

Local e data, _____ de _____ de 2014

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação de habilitação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Ref. Pregão Presencial nº 007/2014 - FUESPI

Processo Administrativo nº 07664/2014 - FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2014

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

Pregão Presencial nº 007/2014 – FUESPI

Processo Administrativo Nº 07664/2014/FUESPI

Validade: 12 (DOZE) MESES, conforme disposição contida no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PERMANENTE/CONSUMO E AFINS) PARA OS LABORATÓRIOS DESTA IES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2014/2015.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quatorze, na sede da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**, situada na Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI, representada por -----, inscrito no CPF sob nº ----- e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, ambas do Processo Administrativo nº 07664/2014 – UESPI, referente ao Pregão para **Registro de Preços nº 007/2014 – UESPI**. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PERMANENTE/CONSUMO E AFINS) PARA OS LABORATÓRIOS DESTA IES,

VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2014/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/14 e seus Anexos, NEGOCIAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema da Universidade Estadual do Piauí.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1- Da Requisição:

A Administração deverá emitir Ordem de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso, preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao Órgão Gerenciador.

3.2 – Na OF ou AC ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OF ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

4. DO OBJETO:

4.1 - O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do Edital, seus anexos e desta Ata Geral de Registro de Preços.

ANEXAR QUADRO CONFORME PUBLICAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata Geral de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação do seu Extrato Parcial no DOE, na forma constante do Anexo I e nas condições previstas no Edital, em conformidade com o Art. 12 do Dec. nº 7.892/13.

5.1.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador dos serviços assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas exigências.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS:

6.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Fornecimento - OF ou Autorização de Compra – AC, emitida conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para o fornecimento dos bens, de acordo com a legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado a prestação dos serviços pelo Setor competente da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUESPI os documentos abaixo relacionados:

7.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa, Tributos e Contribuições Federais) com autenticação eletrônica no verso;

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente) com autenticação eletrônica no verso;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa; Tributos Municipais ou equivalente a cada município);

7.2.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito

certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1 - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

7.4.2 - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação dos serviços correspondente ao objeto do Edital, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

8.1 Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo Órgão Gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

8.2. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidadas a firmar contratações **mediante autorização da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

8.4. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos

ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

9.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da licitação a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência.

9.2.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/02

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 – A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, cabendo à mesma todos os atos

burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

10.2. – A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido, observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculada.

11. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Geral, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobre viverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

11.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FUESPI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo individual.

11.4 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

12. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

12.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

12.1.1- A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

12.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI** através da Coordenação que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

12.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 9, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. A Administração, desde que haja necessidade interna ou externa (suas unidades administrativas) assim o justifique, poderá convocar, as detentoras de preços registrados, para renegociar ou mesmo repregar, com o objetivo de proceder adequações nas condições inicialmente registradas, a fim de otimizar seus contratos, evitando repetição de licitações desnecessárias, mantida a essencialidade do objeto e as condições e exigências da Ata de Registro, bem como a proporcionalidade dos preços (sempre compatíveis com o mercado). Nesse caso deverá registrar em Ata obtida de sessão extraordinária, cujo resultado deverá ser publicado no DOE, por extrato, tudo sem juntado ao Processo a que está vinculada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OF ou AC), decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2- As unidades da FUESPI se obrigam a utilizar exclusivamente o Registro de Preço desde que existam preços registrados, podendo a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da IES.

13.3- Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

13.4- A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.5- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de prestação de serviços;

13.6- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais, independente da alegação do não recebimento.

13.7- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

13.8- Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

13.9 - Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização para o uso da Ata de Registro, deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (pedido/requerimento, despacho autorizaçãodocumento, parecer jurídico, extrato publicação, Liberação, Termo de Cooperação Técnica etc), e todos os demais documentos necessários a regular instrução.

13.10. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

13.11. É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da UESPI na condição de Carona, observada a limitação prevista no Decreto Estadual nº 11.319/04, por unidade requerente, mediante a concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e atuada em processo administrativo individual submetido ao Conselho Gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, é competente o Foro da Cidade de Teresina/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93 para as licitações internacionais.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Teresina/PI, ____ de _____ 2014.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI

Empresas Detentoras de Preços Registrados

LICITANTE	
CNPJ	
NIRE	
CONTATO	
ENDEREÇO	
CIDADE	
E-mail	
ASSINATURA	

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

ANEXO VII

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-FUESPI/UESPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07664/2014 – FUESPI/UESPI

**MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PIAUÍ - FUESPI E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, com endereço na rua, neste ato representado pelo Sr., no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa (ou o Sr. Fulano), sediada na rua.....nº.....bairro....., com CNPJ nº....., simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial nº -----/2014-UESPI/UESPI – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PERMANENTE/CONSUMO E AFINS) PARA OS LABORATÓRIOS DESTA IES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2014/2015**, O SEGUINTE:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este Contrato encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº -----/2014, devidamente planejado e realizado em condições especiais, nos termos dispostos do exame jurídico, em cumprimento as determinações do § único do art. 38 da Lei 8.666/93 e observação precípua às cláusulas descritas no art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente, a prestar serviços a Contratante, o **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL**



AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PERMANENTE/CONSUMO E AFINS) PARA OS LABORATÓRIOS DESTA IES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPUS E NÚCLEOS DA FUESPI, EXERCÍCIOS 2014/2015, o qual será prestado nas condições e forma prevista no Edital e respectivo Extrato Parcial nº -----/2014, publicado no DOE nº ----, de -----/-----/2014, referente ao Pregão Presencial nº -----/2014, PA nº -----/2014, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito. .

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições da proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$-----(..), com base em preços praticados no mercado local. O pagamento será efetuado nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos,taxas, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o serviço.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente:** _____ - **Agência:** _____, **BANCO** _____, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da **CONTRATADA**.

IV – CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO:

4.1 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

4.2 – Ficará a critério da **FUESPI/UESPI** concordar ou não com o reajuste de preço.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO AO FORNECIMENTO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de, por meio de um Servidor, especialmente designado, preferencialmente lotado no Setor de Almoxarifado, fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos ora contratados, incumbido-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução do serviço ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

6.1.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(o) cumprir às seguintes obrigações:

6.1.2. Entregar o material no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Serviço.

6.1.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ.

6.1.5. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

6.1.6. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUESPI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.1.8. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos no prazo estabelecido.

6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

6.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores..

6.2. A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

6.2.1. Designar servidor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI para proceder ao recebimento dos equipamentos;

6.2.2. Rejeitar os materiais/equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.2.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos Termos deste Contrato, o qual inclui às cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho, estipulada conforme a gravidade do ato, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

XVIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fonte: _____, com classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____ Elemento de Despesa _____.

Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

IX – CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

10.1 Poderá este Contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas ou por iniciativa das partes, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do comunicado.

10.2. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no Art.77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei nº 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

Este instrumento será publicado na Imprensa Oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teresina – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeito.

Teresina (PI), em ____ de julho de 2014.

REITOR/FUESPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



REPRESENTANTE/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____
_____ CPF Nº _____



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº _____/2014/FUESPI

EM ____ / ____ / ____

NÚMERO DA REQUISIÇÃO SRP/FUESPI:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07664/2014 – UESPI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SRP/FUESPI/2014
VINCULAÇÃO: ATA COM FORÇA CONTRATUAL

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF: PI
FONE: (86)	FAX: (86)	E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO / ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
----------------------	----------------------	--------------------

III – DO OBJETO:

ORDEM/REQUISIÇÃO	Objeto	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
001				

IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLENTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.
--

VI – DO PRAZO/COMPRA/ENTREGA DO OBJETO:

O Fornecimento dos materiais será realizado conforme estabelecido na Ata Geral do SRP do Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (**Pregão Presencial Nº 007/2014**).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, OBJETO REGISTRADO COM FUNDAMENTO LEGAL NA ATA GERAL DO SRP/UESPI (OBJETO SUPRA CITADO), NESTA AUTORIZAÇÃO DETALHADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.	_____/PI, ____/____/____ Autoridade Requisitante
---	---



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA
EMPRESA DETENTORA DA ATA
(FORNECEDOR DOS BENS):**

Recebemos a 1ª. via desta AC, em
_____/_____/_____, estando de acordo
com as condições assumidas Na Ata de Registro
Geral para o objeto supra, bem como com as
disposições contidas no Processo Administrativo
que a originou e a vinculou.

Representante Legal Empresa

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda à sexta-feira, de ____ às _____ horas.



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 007/2014

Processo Administrativo nº 07664/2014

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta
licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2014

Assinatura e carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO PARA PEQUENA MICRO EMPRESA

Ref. Pregão Presencial nº 007/2014

Processo Administrativo nº 07664/2014

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI Nº 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve conter selo DHP (Documentos de Habilitação Profissional) e terá validade de 30 dias após sua emissão)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI Nº 123/06

Ref. Pregão Presencial Nº -----/2014

Processo Administrativo nº -----/2014

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão).